



MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO
CÂMARA MUNICIPAL

ATA N.º 08/2016

Local: Paços do Município

Data da Reunião Ordinária: 18/04/2016

Início da Reunião: 10,30 horas

Terminus da Reunião: 12,40 horas

Membros da Câmara Municipal que compareceram à Reunião:

Presidente: EMÍLIO AUGUSTO FERREIRA TORRÃO, DR. _____

Vereadores: ABEL DA SILVA DE OLIVEIRA GIRÃO, ENG.º _____

JOSÉ JACÍRIO TEIXEIRA VERISSÍMO _____

ALEXANDRA MARGARIDA GÓIS FERREIRA, ENG.ª _____

PAULA ELISABETE PIRES COSTA RAMA, DR.ª _____

AURÉLIO MANUEL MENDES SOVERAL DA ROCHA _____

JORGE LUÍS FORTE CAMARNEIRO, DR. _____

Responsável pela elaboração da Ata:

Nome: JOSÉ MIGUEL DA ROSA FELGUEIRAS _____

Cargo: CHEFE DE DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS _____

Faltas: _____

Justificadas: _____

Injustificadas: _____

AGENDA

4
W

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

1. APROVAÇÃO DA ATA

- Discussão e aprovação da ata da reunião ordinárias de 04 de abril de 2016 (Ata 07).

2. INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE

- INFORMAÇÕES

3. INTERVENÇÃO DOS VEREADORES

ORDEM DO DIA

A1. GABINETE DE APOIO AO PRESIDENTE (GAP)

A2. GABINETE DE AUDITORIA (GA)

- A2.1** Relatório Anual sobre a Execução do Plano de Saneamento Financeiro – Ano de 2015 – Tomada de Conhecimento.

A3. SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL (SMPC)

A4. SERVIÇO DE MÉDICO VETERINÁRIO MUNICIPAL (SMVM)

1. DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS (DAGF)

1.1. ADMINISTRAÇÃO GERAL (SAG)

- 1.1.1.** Listagem de Isenções e/ou reduções de taxas concedidas ao abrigo da autorização genérica da Assembleia Municipal para efeitos do disposto nº 2 do art.º 16 da Lei nº 73/2013, de 3 de Setembro.

9
W

1.2. ASSUNTOS JURÍDICOS E CONTENCIOSO (SAJC)

- 1.2.1.** Emissão prévia de Parecer Vinculativo – Isenção IMT requerida por António Fernando Simões de Sousa - Aprovar em minuta.
- 1.2.2.** Emissão prévia de Parecer Vinculativo – Isenção IMT requerida por António Silva Cascão – Aprovar em minuta.
- 1.2.3.** Emissão prévia de Parecer Vinculativo – Isenção IMT requerida por Vítor Manuel Guardado Cantante – Aprovar em minuta.
- 1.2.4.** Pedido de indemnização civil apresentado por Hugo Rafael da Silva Coelho – Proposta de Procedimento – Aprovar em minuta.
- 1.2.5.** Aquisição da parcela 49 do Pólo Logístico e Industrial de Arazede (PLIA) - aprovação da aquisição do prédio inscrito sob o artigo 4808 e da minuta da escritura pública – Aprovar em minuta.
- 1.2.6.** Escritura Pública de Compra e Venda dos Lotes 14 e 15 do PNMMV – Aprovar em minuta.
- 1.2.7.** Venda do negócio do Barclays Bank PLC em Portugal - imóvel em Pereira e Santo Varão – Aprovar em minuta

1.3. RECURSOS HUMANOS (SRH)

- 1.3.1.** Proposta de alteração ao Regulamento da Organização dos Serviços Municipais – Estrutura Orgânica dos Serviços Municipais do Município de Montemor-o-Velho – Aprovar submeter à AM para aprovação.
- 1.3.2.** Proposta de alteração ao Mapa de Pessoal do Município de Montemor-o-Velho face à nova Estrutura Orgânica – Aprovar submeter à AM para aprovação.

1.4. TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (STIC)

1.5. CONTABILIDADE (SC)

- 1.5.1.** Documentos de Prestação de Contas 2015 – Aprovar em minuta.
- 1.5.2.** 2.ª Revisão Orçamental – 2016 – Aprovar em minuta.
- 1.5.3.** Prestação de contas referente ao ano de 2015 – Associação Portuguesa dos Municípios com Centro Histórico.

1.5.4. Proposta de anulação de compromisso relativo ao contrato da empreitada Eixo Viário do Sistema Urbano do Vale – Rua da Igreja – Carapinheira – Aprovar em minuta.

1.5.5. Proposta de anulação de compromissos relativos ao contrato inicial e adicionais da empreitada de: “Centro Náutico de Montemor-o-Velho (CAR): Fase C – UP16 (Açude Jusante), UP21A (Acesso Montante), UP 22ª (Acesso Norte), UP 23 (Acesso Jusante), UP33N (Ciclovia Norte), UP41 (Cortina Arbórea) e UP61 (Barreira de Vento), Fase D- UP31 (Entrada Jusante), Fase I (Pista Atletismo)” – Aprovar em minuta.

1.5.6. Autorização genérica para dispensa de autorização prévia da Assembleia Municipal para Compromissos Plurianuais” – Listagem de compromissos plurianuais assumidos entre 01/02/2016 e 31/03/2016.

1.5.7. Utilização do saldo da gerência para cálculo dos Fundos Disponíveis.

1.6. TESOURARIA (ST)

1.6.1. Resumo Diário da Tesouraria.

1.7. TAXAS E LICENÇAS (STL)

1.7.1. Isenção de taxas – Festas em Honra de St.ª Joana e St.ª Luzia – 2016 – Ribeira dos Moinhos – Tentúgal – Aprovar em minuta.

1.8. PATRIMÓNIO E CONTRATAÇÃO PÚBLICA (SPCP)

2. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DDS)

2.1. EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL (SEAS)

2.1.1. Plano de Transportes Escolares – Ano letivo 2016/2017 – Aprovar em minuta

2.1.2. Candidatura ao Projeto S3D (Saúde a 3 dimensões) e ao Projeto “Ponto Serto”: Compromisso de parceria com a Casa do Povo de Abrunheira – Aprovar em minuta.

2.1.3. Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior a António Manuel Murteiro Abrantes – Aprovar em minuta.

2.1.4. Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior a Cesaltina de São José Sousa – Aprovar em minuta.

- 2.1.5. Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior a Celestino Ferreira Monteiro – Aprovar em minuta.
- 2.1.6. Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior a Alice Tinoco Matias – Aprovar em minuta.
- 2.1.7. Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior a Alberto Pereira Mateus – Aprovar em minuta.
- 2.1.8. Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior a Maria Helena de Sousa Almeida – Aprovar em minuta.
- 2.1.9. Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior a Leonilde de Jesus Freitas – Aprovar em minuta.
- 2.1.10. Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior a António Rodrigues da Silva – Aprovar em minuta.
- 2.1.11. Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior a Fernando António Melro – Aprovar em minuta.
- 2.1.12. Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior a António Ferreira Ramalhão – Aprovar em minuta.
- 2.1.13. Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior a Filomena Jorge Cavaleiro – Aprovar em minuta.
- 2.1.14. Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior a Maria Euzília Sérgio Carvalho Valentim – Aprovar em minuta.
- 2.1.15. Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior a Maria Margarete Ferreira Roque – Aprovar em minuta.
- 2.1.16. Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior a Maria de Jesus Santos Alves – Aprovar em minuta.
- 2.1.17. Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior a Manuel Ferreira Gomes – Aprovar em minuta.
- 2.1.18. Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior a Carlos José Silva Marques Bicho – Aprovar em minuta.
- 2.1.19. Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior a António Murta – Aprovar em minuta.
- 2.1.20. Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior a Matilde Pires Monteiro Caldeira – Aprovar em minuta.

2.1.21. Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior a Maria Isabel Travassos Marques – Aprovar em minuta.

2.1.22. Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior a Fernando Carvalho Marta – Aprovar em minuta.

2.1.23. Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior a Manuel Breda Alves – Aprovar em minuta.

2.1.24. Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior a Maria Dulce Marques Torreiro – Aprovar em minuta.

2.1.25. Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior a Maria Pereira Marques – Aprovar em minuta.

2.1.26. Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior a Lucinda Rama Clara Costa – Aprovar em minuta.

2.2. CULTURA E TURISMO (SCT)

2.2.1. Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro – Pedido de cedência de transporte ao Atlético Clube Montemorense – Ratificação.

2.2.2. Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro – Pedido de cedência de transporte ao Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Velho (EBI Pereira) – Ratificação.

2.2.3. Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro – Pedido de cedência de transporte ao Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Velho – Ratificação.

2.2.4. Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro – Pedido de cedência de transporte ao Clube Atlético Pereirense – “Velha Guarda” – Ratificação.

2.2.5. Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro – Pedido de cedência de transporte à Associação Desportiva Cultural e Recreativa de Pereira – Ratificação.

2.2.6. Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro – Pedido de cedência de transporte à Santa Casa da Misericórdia de Montemor-o-Velho – Aprovar em minuta.

2.2.7. Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro – Pedido de cedência de transporte à Comissão da Igreja da Torre – Aprovar em minuta.

2.2.8. Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro – Pedido de cedência de transporte ao Grupo Desportivo “Os Águias” – Aprovar em minuta.

2.2.9. Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro – Pedido de cedência de transporte à Associação de Dadores de Sangue da Vila de Pereira – Aprovar em minuta.

2.2.10. Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro – Pedido de cedência de transporte à Associação Desportiva Cultural e Recreativa de Pereira – Aprovar em minuta.

2.3. JUVENTUDE E DESPORTO (SJD)

2.4. INSERÇÃO PROFISSIONAL E APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL (SIPADES)

3. DIVISÃO DE PLANEAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL (DPGT)

3.1. PLANEAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL (SPGT)

3.1.1. Informação relativa aos despachos proferidos em conformidade com a delegação e subdelegação de competências concedidas pelos despachos n.ºs 48/2013 e 49/2013 do Exmo Senhor Presidente da Câmara Municipal.

3.1.2. Pedido de licenciamento para obras de demolição, remodelação e ampliação de lar de idosos, a requerimento de Irmandade da Santa Casa da Misericórdia de Tentúgal para a Rua Dr. Armando Gonçalves n.º 83, da Freguesia de Tentúgal – Proposta para declaração de caducidade do pedido de licenciamento – Proc. n.º 11/2012 – Aprovar em minuta.

3.1.3. Pedido de licenciamento para obras de construção de habitação e muros, a requerimento de Ofélia Maria Pessoa Maia e Outro para o lugar de Moita, da Freguesia de Seixo de Gatões – Proposta para declaração de caducidade da licença – Proc. n.º 38/2013 – Aprovar em minuta.

3.1.4. Pedido de licenciamento para obras de construção de habitação, a requerimento de Rui Pedro Costa de Almeida Pessoa para o lugar de Póvoa de Santa Cristina, da Freguesia de Tentúgal – Proposta para declaração de caducidade da licença – Proc. n.º 42/2014 – Aprovar em minuta.

3.1.5. Pedido de licenciamento para obras de construção de habitação, a requerimento de Nelson António Moreno Carvalho para o lugar de Rua das Alminhas, da Freguesia de Ereira – Para deliberação quanto à aceitação da área de cedência a integrar o domínio público municipal – Proc. n.º 77/2015 – Aprovar em minuta.

3.2. FISCALIZAÇÃO (SF)

3.3. TOPOGRAFIA E SIG (STP)

4. DIVISÃO DE AMBIENTE E OBRAS MUNICIPAIS (DAOM)

4.1. CONSERVAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS E LOGÍSTICA (UCIL)

4.2. OBRAS E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS (SOEM)

4.2.1. Protocolo de Cooperação entre o Instituto Superior de Engenharia de Coimbra e o Município de Montemor-o-Velho – proposta de aprovação – Aprovar em minuta.

4.2.2. Regulamento Municipal de Atividade de Comércio de Retalho não Sedentária Exercida por Feirantes e Vendedores Ambulantes do Município de Montemor-o-Velho – proposta de aprovação – Aprovar em minuta.

4.3. AMBIENTE (SA)

ABERTURA DO PERÍODO DE INTERVENÇÃO AO PÚBLICO

(nos termos do n.º 2 do art.º 49º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com os art.3º e 11.º do Regimento da Câmara Municipal, aprovado em reunião de 23 de outubro de 2013)

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de abril 18

-----Verificada a existência de “quórum” foi declarada aberta a reunião, pelas dez horas e trinta minutos. -----

----- DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE:-----

----- - 04 DE ABRIL (ATA 07) DE DOIS MIL E DEZASSEIS. -----

-----A ata da reunião ordinária de 04 de abril de 2016 (ata 07), depois de lida foi posta à votação e aprovada por unanimidade. -----

-----A Vereadora Celeste Duarte não participou na aprovação da ata, nos termos do n.º 3, do art.º 34.º do CPA.-----

----- ORDEM DO DIA -----

----- INFORMAÇÕES -----

----- DO PRESIDENTE -----

----- Primeira – O Presidente da Câmara informou que vai estar ausente de 19 a 23 de abril porque foi convidado pela Associação Nacional de Municípios Portugueses para estar presente no Congresso das Cidades, Municípios e Regiões da Europa, que decorre em Chipre – Nicósia. Este evento conta com a participação de grande parte dos Presidentes de Câmara que fazem parte da CIM-RC. Estruturado em torno de temas como Governação e Liderança, Economia e Finanças, Meio Ambiente, Clima e Energia, Sociedade e Cultura, Integração Europeia, Negócios, Tecnologia e Inovação, Cooperação e Parcerias. Este congresso destaca-se pela possibilidade que os autarcas europeus têm de conhecer as novas estratégias políticas comunitárias. -----

----- A Câmara tomou conhecimento.-----

----- Segunda – O Presidente da Câmara pede à Vereadora Celeste Duarte que transmita e tome nota do assunto que a seguir vai abordar porque acha que é um assunto muito caro ao Vereador Jorge Camarneiro, embora já seja do conhecimento dele, gostaria que ficasse em ata e que constasse de uma informação. -----

----- Está a decorrer por iniciativa por vários Presidentes de Câmara um conjunto de encontros e negociações com vista à formação de uma Intermunicipal para o abastecimento de águas e saneamento. Esta Intermunicipal tem como condicionantes impostas pela totalidade dos intervenientes Presidentes de Câmara, capitais 100% públicos. Será liderada

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2016 de abril 18*

pelos Presidentes de Câmara em exercício e a gestão será feita de uma forma democrática, como é habitual em qualquer Empresa Pública. Os Presidentes de Câmara não terão qualquer remuneração nesta entidade. Torna-se premente a sua fundação porquanto, por estratégia da Comunidade Económica Europeia os avisos para candidaturas ao Portugal 2020 vão deixar de ser acessíveis aos municípios de forma isolada. -----

----- Do ponto de vista da comunidade, existe a necessidade de verticalizar o sistema, ou seja, ganhar escala. Enquanto Presidente da Câmara concorda que é mais fácil gerir numa escala maior a rentabilização de recursos afetos a essa entidade. É muito mais eficiente. Por isso, disponibilizou-se para a primeira abordagem que estão a fazer a esta Intermunicipal para águas e saneamento. Estão a negociar todas as implicações da integração de seis sistemas municipais. -----

----- Referiu que os municípios que estão a participar nestas negociações são: Mira, Montemor-o-Velho, Condeixa, Mealhada, Cantanhede e Soure. Estão também a ter a colaboração do Sr. Secretário de Estado Do Ambiente, Eng.º Carlos Martins, que tem sido incedível, inclusivamente vai disponibilizar apoio técnico para formação desta entidade.---

----- Lembra que no passado este município contratou um técnico, por um valor exorbitante, cujo contrato já foi pago, apesar de não precisarem desse apoio técnico porque têm isso tudo já feito. -----

----- Lembrou os Vereadores que o estudo técnico contratualizado pelo executivo anterior era para uma concessão, que é diferente daquilo que estão hoje a tratar. Frisou que impôs ao consultor técnico que, se queria continuar com o trabalho e receber o resto do valor, tinha que rever o contrato porque este executivo não se revia na concessão e não necessitava desta colaboração e, impôs que o estudo fosse feito para uma Intermunicipal, o que foi feito pelo consultor. -----

----- Referiu que o Secretário de Estado vai disponibilizar um representante de um gabinete próprio de apoio a estas entidades constituído na ERSAR e está agendada uma reunião em Montemor-o-Velho com esse representante no dia 26 de abril, que contará com a presença dos presidentes de Câmara envolvidos -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2016 de abril 18*

----- Está, também, em preparação uma comissão executiva para iniciar os trabalhos técnicos e de detalhe para a formação desta Intermunicipal, uma vez que vai passar para outro nível, mais sério e consistente. Passou-se da declaração de vontades para a vontade definida e, cada um dos municípios vai nomear dois ou três técnicos para formar a comissão executiva que será liderada pelo responsável da INOVA que tem a experiência e Know How no terreno. -----

----- Contrariamente às notícias que foram propaladas, este responsável só vai liderar esta comissão executiva. No futuro, a nomeação da direção executiva desta Intermunicipal será da responsabilidade dos presidentes de Câmara no local e deliberação própria. Neste momento o que está em causa é a liderança desta comissão executiva e parece óbvio que seja liderada pelo responsável da INOVA que é uma empresa modelo e de referência em relação a todos os municípios que constituem este núcleo que está a preparar a Intermunicipal.-----

----- Usou da palavra a Vereadora Celeste Duarte informando que a primeira questão que trazia era precisamente sobre a empresa Intermunicipal de água. Já tinha ouvido notícias, estranhava não ter conhecimento nenhum sobre a questão e ainda bem que obteve hoje as informações. Se as coisas correrem como a ideia inicial, que parece ser boa e, dependendo de como decorreram as negociações daqui para a frente, estará completamente de acordo e apoiará a iniciativa proposta. -----

----- Parece uma solução importante e boa para o município. Ainda está numa fase muito embrionária mas parece que pode ter um bom caminho para prosseguir. -----

----- Usou da palavra o Vereador Abel Girão informando que a ideia da possível criação da empresa Intermunicipal tem o seu apoio. Porque considera uma excelente ideia. São os municípios contíguos com Montemor-o-Velho que integram esta empresa, com realidades muito semelhantes e, se tiverem em conta que o capital vai ser 100% público das autarquias, sem intervenção de outras empresas que, mesmo sendo públicas, não tem dado bom resultado em outros sistemas intermunicipais e, nesse sentido, esclarece que o Senhor Presidente da sua parte terá todo o seu apoio relativamente ao processo que, está certo que irá correr da melhor maneira. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2016 de abril 18*

----- A Câmara tomou conhecimento.-----

----- **Terceira** – O Presidente da Câmara informou que o Tribunal de Contas em acórdão proferido e, que vai transitar em julgado amanhã, recusou o visto ao Reequilíbrio Financeiro e que fazia parte integrante do PAEL. O PAEL foi aprovado e, por isso, tomou uma decisão que é da sua responsabilidade e envolve os seus conhecimentos e a sua postura enquanto jurista, apesar de não poder dizer que nesta decisão, a componente do Jurista é mais importante do que a de Presidente. -----

----- Referiu que tomou a decisão de voltar a submeter o contrato antigo de Reequilíbrio Financeiro com a taxa de juro no máximo, com a duração que estava prevista inicialmente, apesar de ser um contrato que não serve o interesse público do Município e que hoje se encontra totalmente desatualizado, tanto na sua taxa de juro como na sua maturidade. Não serve os interesses do município em termos de gestão financeira e por isso, em face da posição do Tribunal de Contas, decidiu submeter um contrato que nunca produziu qualquer efeito, que foi assinado e está datado de uma determinada época e, na sua ótica de jurista aplica-se a legislação que estava em vigor nesse tempo e, por isso, vai submeter de novo ao Tribunal de Contas, o contrato antigo; contrato com o qual não concorda, com o qual acha que não estão salvaguardados os melhores interesses do município, bem pelo contrário, estão salvaguardados os interesses da entidade financiadora, no caso o banco. -----

----- Deu nota que estavam previstos três contratos de financiamento e, porque a Câmara pagou as dívidas correspondentes a esses contratos, deixaram de ter objeto. O que vai ser submetido é o contrato da Caixa Geral de Depósitos que tem uma taxa de juro elevadíssima e que não serve os interesses financeiros do município. -----

----- Assumiu a sua inteira responsabilidade e quer ver qual é a posição do Tribunal de Contas sobre esta situação. -----

----- É mais uma tentativa que se faz para tentar resolver este imbróglio jurídico que tem a ver com o visto do Tribunal de Contas.

----- Esclareceu que estão a aguardar uma posterior decisão para tentar perceber qual é o sentido que o Tribunal de Contas dá a estas situações. -----

----- A Câmara tomou conhecimento.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2016 de abril 18*

----- DA VEREADORA CELESTE DUARTE -----

----- Primeira – A Vereadora Celeste Duarte informou que, como é do conhecimento do Presidente de Câmara e dos Srs. Vereadores, a fábrica Karapi em Tentúgal pode encerrar as portas e será um drama sobre o concelho e sobre muitas famílias. A situação é dramática, trabalham lá cerca 95 ou 96 pessoas, são muitas famílias diretamente atingidas. Para além dessas pessoas, há cerca de mais 40 que trabalham a recibos verdes, uma forma de exploração absolutamente inacreditável, que ganham à peça, cosendo em casa os sapatos, apesar de ser uma exploração, é a única forma de algumas famílias terem algum rendimento. É uma situação absolutamente dramática e perante isto, pensa que não se podem baixar os braços e, tudo tem de se fazer para salvar a empresa, tendo em conta o número de famílias envolvidas e a falta de emprego no concelho e até pela importância perante o número de pessoas que ali trabalham e, para a economia do concelho.-----

----- Desafiou o Senhor Presidente da Câmara a entrar nessa luta em defesa da unidade fabril, questionando se já teve alguma iniciativa ou o que pretende fazer para tentar resolver este drama, embora a esperança não seja muita.-----

----- Usou da palavra do Presidente da Câmara agradecendo a oportunidade que a Prof. Celeste Duarte lhe dá para falar da Fábrica Karapi. -----

----- Referiu que soube da situação na quinta-feira passada e, de imediato, avisou os serviços sociais para qualquer ocorrência e para estarem na retaguarda para apoio das pessoas afetadas. -----

----- Esclareceu que estará inteiramente disponível para qualquer solução que seja possível e viável enquanto Presidente de Câmara mas, é preciso dizer com clareza que o Presidente de Câmara e os seus Vereadores têm as funções perfeitamente definidas na Lei e o que estão a falar é de um problema de natureza privada, mas ainda assim está disponível para que a Prof. Celeste faça uma proposta que tenha fundamento legal para que a Câmara possa intervir. Enquanto aguarda a sua proposta, ou a proposta da sua bancada, disponibilizará, de imediato, os serviços sociais em permanência para ajudar estas famílias nas várias vertentes que o município tem, de apoio a famílias que se encontram desempregadas e lembra que é muito importante que todas as bancadas divulguem esta

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2016 de abril 18*

situação porque imagina que na Karapi trabalhem os dois membros do agregado familiar, ou que só a esposa naquele agregado familiar, é detentora de rendimento e por isso disponibiliza os serviços da Câmara para apoiarem já nas medidas que têm, tanto na emergência social como na água, em várias situações. -----

----- Recomendou à Sr.^a Vereadora Alexandra Ferreira especial atenção de imediato para esta situação. -----

----- Pediu ao Sr. Vereador Jorge Camarneiro, no âmbito do SIPADES, que é um serviço que a Câmara disponibiliza, que tem muita importância, onde os funcionários são muito dedicados, que têm informação privilegiada e que as pessoas não aproveitam. Já teve oportunidade de ir e ver e de até levar algumas pessoas e acha que se está a desperdiçar o serviço que ali é prestado. Referiu que irá falar com o Dr. Pedro Oliveira, visto que o Sr. Vereador está ausente, para ter especial atenção e para acompanhar de perto estes trabalhadores porque precisam de apoio e de conforto. Ainda assim, estará disponível para falar com o responsável pelo CLDS que tem, também, habilitações especiais para poder dar apoio neste particular caso. -----

----- É o que pode fazer e aguarda qualquer outra sugestão que tenha fundamento legal.-

----- A Câmara tomou conhecimento. -----

----- **Segunda** – A Vereadora celeste Duarte, em relação às taxas de IMI que estão a ser cobradas, tem algumas dúvidas. Frisou que no seu caso a taxa é de 0,4%, mas há pessoas que têm 0,5%. As duas taxas foram aprovadas em reunião, e por esse motivo deseja um esclarecimento sobre a questão. -----

----- Usou da palavra o Presidente da Câmara, dando-lhe inteira razão, referindo que está profundamente desagrado, agastado e até de certa forma ofendido com a forma como as pessoas estão a ser tratadas na Autoridade Tributária, em particular na Repartição de Finanças de Montemor-o-Velho. As pessoas têm legitimamente dúvidas sobre estas situações. Aquilo que a Prof. Celeste aqui denunciou é verdade. Há pessoas que têm notificações de IMI a 0,4% e outras a 0,5% e isto tem de ser explicado às pessoas e a única explicação que é dada, ou pelo menos que é reportada pelas pessoas é que se encaminhem para a Câmara, que a Câmara explica. É assim que as pessoas são tratadas. As pessoas que

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2016 de abril 18*

contatam a Câmara vêm com esta afirmação, que da Repartição de Finanças lhes disseram para se dirigirem à Câmara para obterem explicações; que a Câmara é que é responsável por isto. -----

----- Esta situação é tanto mais lamentável que vai pedir ao Chefe de Divisão de Administração Geral e Finanças, Dr. Miguel Felgueiras, que faça um ofício para que proteste junto da Autoridade Tributária, neste caso junto do Chefe da Repartição de Finanças com o tratamento que têm conhecimento que é dado aos contribuintes deste concelho, que merecem outro tipo de explicação para a situação, em particular, para a divergência de notificações e para algumas informações que as notas de cobrança contêm que as pessoas não sabem porque lá estão, não sabem o seu conteúdo e naturalmente têm o direito, porque são contribuintes e pagam impostos, de serem devidamente assistidos e devidamente esclarecidos junto da Repartição de Finanças, o que não está a acontecer. -----

----- Ainda assim, tomou a decisão de entrar em contacto com o Auditor Interno, aqui presente, embora não seja algo para o qual tenha sido contratado, no âmbito da sua prestação de serviços, pediu para que disponibilizasse dois dias por semana para atendimento às pessoas, no âmbito dos seus conhecimentos, ou daquilo que pode fazer para ajudar e esclarecer as pessoas dos direitos que têm, relativamente ao IMI, nomeadamente revisão, avaliações, tudo aquilo que pudesse ser feito para minimizar o impacto na sua nota de cobrança. Fazer aquilo que a Autoridade Tributária tem o dever, por Lei, de fazer, que é esclarecer as pessoas e que não está a fazer. -----

----- Como não acredita que isso venha a acontecer, em reação ao protesto feito pelo Dr. Miguel Felgueiras e que irá assinar, disponibiliza já, a partir desta semana, quarta e sexta-feira da parte da tarde, esse serviço de apoio ao munícipe, extraordinário e temporário, enquanto for necessário. Mais não pode fazer. -----

----- Esclareceu que não é uma situação criada pelo Presidente da Câmara, nem por este Executivo em particular. É uma situação que decorre do que aconteceu no passado e decorre da contratação do PAEL e da necessidade da existência do PAEL e que mais uma vez tem de ser referenciado nesta discussão. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de abril 18

----- Informa os Vereadores que vai seguir uma informação à população sob a forma de mailing, com esta explicação, do motivo da taxa de IMI estar no máximo. Porque alguém e algumas pessoas, numa forma hábil, tentam camuflar esta situação e tentam tirar vantagens políticas da situação. Acha lamentável que as pessoas não assumam que têm um problema grave na Câmara Municipal de Montemor-o-Velho e que esse problema foi criado por outras pessoas. -----

----- Lamenta que sejam essas outras pessoas, ainda hoje, a vangloriar-se do são obrigados a fazer no presente; a vangloriar-se que no passado não era assim, que com eles não era assim, quando isto é consequência direta e necessária do seu comportamento inusitado, completamente displicente e de má gestão que tiveram no passado. Por isso mesmo e, para que toda a gente fique esclarecida, não fiquem surpreendidos se na vossa caixa do correio recebam uma informação elaborada por si com a cópia do ofício da DGAL que lhes impõe a colocação da taxa no máximo. -----

----- Frisou que quando quiserem fazer política consigo, ou fazem seriamente de uma forma transparente ou então terão estas respostas em conformidade. -----

----- A Câmara tomou conhecimento.-----

----- **Terceira** – A Vereadora Celeste Duarte informou que mal chove um bocadinho, continuam a ter surpresas no concelho muito desagradáveis. Sabe que a Proteção Civil tem tido um forte investimento e tem havido muitos simulacros, muita atividade interessante, mas de vez em quando chove mais um bocado e temos mais um problema, referindo-se às cheias do Moinho da Mata. Não sabe como se resolvem mas, alguém tem de saber e, o problema tem que se resolver. -----

----- Usou da palavra o Presidente da Câmara informando que o modo como falou da ação da Proteção Civil, deixou-o com a “pulga atrás da orelha”. A Proteção Civil tem muita atividade, muitos simulacros e muito equipamento, assume estas palavras inteiramente, visto que é uma prioridade sua. Não deve, a Vereadora, ter dúvidas quanto a esta questão. -

----- Esclareceu que se há alguma coisa que tem orgulho de fazer nesta Câmara é o serviço que prestam ao nível da Proteção Civil. A velocidade com que hoje se responde, a forma atempada e eficaz como a Proteção Civil responde é absolutamente inequívoca, é

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2016 de abril 18*

referenciada a nível distrital e já até nacional. Já tiveram pedidos de pessoas que querem ver como funciona a organização, pedidos de professores universitários que querem vir estudar o que faz a Proteção Civil e por isso não pode deixar de estar orgulhoso. -----

----- Convidou a Vereadora para quando tiver um dia disponível, o acompanhar nas visitas que faz quando acontecem estas calamidades, estas intempéries. Tem a preocupação de ir aos concelhos vizinhos e as situações são transversais em todo o lado. -----

----- O que aconteceu neste fim-de-semana foi que caiu uma grande quantidade de água, um nível de precipitação muito elevado e concentrado. Andou a circular no Moinho da Mata, em pleno temporal, e verificou que existia um assunto localizado, não era só no sítio que a Vereadora referiu mas por todo o Moinho da Mata, desde Gatões até ao Areal. O que aconteceu foi que houve uma grande concentração de água nesse local em concreto. -----

----- Há um conjunto de situações que têm a ver com a grande quantidade de água, e outras situações que têm a ver com defeitos estruturais da própria instalação. Tampas de saneamento que levantam, barreiras que caem, aquedutos que vão cedendo, estas situações acontecem em qualquer local, em qualquer concelho, é transversal. -----

----- Explicou que quando ocorreu a queda dos aquedutos na A14, a sua equipa pessoal e a Proteção Civil andaram pelo concelho da Figueira da Foz a escolher a melhor alternativa para a situação. Logo no próprio dia, e foram os primeiros a anunciar os circuitos alternativos, e reclamou junto da Brisa a sinalização necessária que depois foi colocada nas vias que deram como alternativas. -----

----- Frisou que se as pessoas do concelho de Montemor-o-Velho circulassem por aquelas estradas, naturalmente que tinham a mesma reação que têm junto das do concelho, porque algumas delas estão bem piores. Bem piores que a estrada da Raseira. Esclareceu que não é nenhuma crítica ao concelho vizinho mas, às vezes as pessoas não sentem e não têm a noção do esforço que os trabalhadores desta casa e o atual executivo está a fazer no sentido de recuperar, referindo que estes fenómenos ocorrem em todo o lado. Por mais simulacros que se façam, eles são feitos nas escolas como a Vereadora sabe, visto que é professora e, está muito orgulhoso de isso estar a ocorrer porque devem-se formar os alunos para as situações. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de abril 18

----- Nesses simulacros têm detetado inoperâncias e situações menos boas e que vão ser corrigidas prontamente. -----

----- A Vereadora não se deve reter só na questão dos simulacros, mas sim no que efetivamente o executivo faz, que é muito. -----

----- Deu nota à Vereadora que todas as ocorrências foram debeladas dentro do que é normal e expectável. As críticas que acha que devem ser feitas é no sentido de melhorar o serviço ou de pontualmente detetar uma fragilidade ou algo que não funcione tão bem, essas críticas são bem-vindas no sentido de melhorar os serviços. -----

----- A Câmara tomou conhecimento. -----

DO VEREADOR AURÉLIO ROCHA

----- **Primeira** – O Vereador Aurélio Rocha, saudou e deu as boas-vindas à Professora Celeste Duarte. -----

----- **Segunda** – O Vereador Aurélio Rocha informou que foi abordado por pessoas da Rua dos Lavradores na Pedra Branca, é uma rua que faz a ligação entre a Pedra Branca e os Carapetos, onde terá havido intervenção a nível do saneamento há cerca de 3 meses e, foi ontem ao local e, de facto, o percurso que está afetado é curto, poucos metros mas, o que é certo é que a rua está praticamente intransitável. Referiu ser apenas uma chamada de atenção e, certamente os serviços estarão atentos a esta questão, mas no entanto não podia deixar de trazer à reunião uma vez que foi abordado pela população em questão. -----

----- Usou da palavra o Presidente da Câmara, solicitando à Chefe de Divisão de Ambiente e Obras Municipais que tomasse em devida nota o assunto e, de imediato verificar se está intransitável. Se assim for, tem que ter sinalização e o empreiteiro tem que ser responsabilizado de imediato para vir fazer as correções. Frisou que se é o empreiteiro que pensa, tem que levar a advertência acrescida visto que já andam todos saturados da sua inoperância nestas situações. -----

----- A Câmara tomou conhecimento. -----

----- **A1. GABINETE DE APOIO AO PRESIDENTE (GAP)** -----

----- **A2. GABINETE DE AUDITORIA (GA)** -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de abril 18

----- A2.1 RELATÓRIO ANUAL SOBRE A EXECUÇÃO DO PLANO ---
 ----- DE SANEAMENTO FINANCEIRO – ANO DE 2015 -----

----- Foi presente uma informação do Auditor Interno, Nuno Gomes, que a seguir se transcreve: -----

----- “No âmbito das suas competências e das disposições legais de relato de evolução e de monitorização periódica do Plano de Saneamento Financeiro, o Gabinete de Auditoria apresentada ao Exm^o Senhor Presidente o correspondente relatório anual inerente ao exercício de 2015” -----

----- Usou da palavra o Auditor Externo, Nuno Gomes, afirmando que como é sabido e do conhecimento deste Executivo, a vigência do Plano de Saneamento Financeiro obriga periodicamente à elaboração de relatórios acerca do seu nível de execução. É neste âmbito, na conformidade legal, na obrigatoriedade e no âmbito das competências do Gabinete de Auditoria que está a ser apresentado o relatório de execução anual do ano de 2015. Resumidamente, em termos genéricos, o relatório reflete o que já vem sendo apurado no primeiro semestre de 2015, uma melhoria significativa de praticamente todos os indicadores que serviram de referencia à construção dos pressupostos do plano de saneamento financeiro, não obstante na sua generalidade, todas as melhorias no seu conjunto não possibilitaram, ainda, a colocação em prática em termos completos no rumo certo do seu cumprimento. -----

----- Destaca as melhorias significativas ao nível da redução do endividamento do Município, redução do passivo corrente, melhoria significativa dos prazos médios de pagamento a fornecedores, a terceiros. Os resultados líquidos do exercício pelo segundo ano consecutivo, representam melhorias bastante significativas. Melhorias ao nível dos “cash flows” e também nos fundos de maneio, que apesar de ainda serem negativos, comparativamente com o ano de 2013, representam uma melhoria mais que substancial. ---

----- Destaca, também, as últimas páginas do documento, meramente informativo, que elenca o que seria desejável já ter sido cumprido em termos de montante financeiro e não foi. Para se ter o impacto do que o que está a acarretar ao Município o não cumprimento

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de abril 18

4
W

dum instrumento financeiro, não só em amortização de capital mas também na componente de juros. -----

----- Usou da palavra o Vereador Aurélio Rocha referindo que o relatório apresentado pelo auditor externo, Nuno Gomes, no seguimento dos anteriores, é de fácil leitura e interpretação, não se cansa de realçar a sua postura. -----

----- Considera que os valores apresentados e a diminuição de dívida apresentada nos últimos anos, onde, o auditor começa por elencar que já entre 2012 e 2013 se verificou uma diminuição do montante do endividamento na ordem dos 2,5 milhões de euros, o que se verificou ao longo de 2014 e 2015. Sendo certo que no ano de 2015 não atingiram o valor de 2 milhões de euros. -----

----- Verifica que se tivessem cumprido todas as prestações, obviamente que a importância teria ascendido a 5 milhões e 300 mil euros, em que há um desvio tremendo de 5 milhões e duzentos mil euros. A conclusão a que o auditor chega é que o plano de saneamento estará desajustado, desvia e será irrealista. No entanto, já tinham chegado a essa conclusão anteriormente e, fazem votos para que se altere para algo de bom para o município e coloquem este plano de parte que é a vontade de todos. -----

----- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade remeter o Relatório Anual sobre a Execução do Plano de Saneamento Financeiro – Ano de 2015, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata, à Assembleia Municipal para apreciação. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **A3. SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL (SMPC)** -----

----- **A4. SERVIÇO DE MÉDICO VETERINÁRIO MUNICIPAL (SMVM)** -----

----- **1. DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS (DAGF)** -----

----- **1.1. ADMINISTRAÇÃO GERAL (SAG)** -----

----- **1.1.1. LISTAGEM DE ISENÇÕES E/OU REDUÇÕES DE TAXAS -**

----- **CONCEDIDAS AO ABRIGO DA AUTORIZAÇÃO GENÉRICA-----**

----- **DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA EFEITOS DO DISPOSTO**

----- **Nº 2 DO ART.º 16 DA LEI Nº 73/2013, DE 3 DE SETEMBRO -**

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de abril 18

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“Na sequência da autorização genérica concedida pela Assembleia Municipal na sua sessão ordinária de 25 de setembro de 2015, remeto em anexo a listagem das isenções e/ou reduções de taxas concedidas, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.”* -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, por concordar com o teor da informação dos Serviços, deliberou por unanimidade remeter a listagem das isenções e/ou reduções de taxas concedidas à Assembleia Municipal para conhecimento, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **1.2. ASSUNTOS JURÍDICOS E CONTENCIOSO (SAJC)** -----

----- **1.2.1. EMISSÃO PRÉVIA DE PARECER VINCULATIVO** -----

----- **– ISENÇÃO IMT REQUERIDA POR ANTÓNIO FERNANDO** -----

----- **SIMÕES DE SOUSA** -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“Através de requerimento entrado nesta Câmara Municipal, o requerente António Fernando Simões Sousa veio solicitar a emissão de parecer ao abrigo do nº 3 do artigo 51º do Código do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis quando dos documentos juntos se verifica que o que na verdade queria ter dito nos termos da Lei nº 111/2015, de 27 de agosto.* -----

----- *Ora, a referida lei estabelece o regime jurídico da estruturação fundiária, altera o Código Civil, e revoga os DL 384/88, de 25/09, e DL 103/90, de 22/03. Entrou em vigor a 26 de setembro de 2015.* -----

----- *O nº 2 do artigo 51 da Lei nº 111/2015 elenca as quatro situações passíveis de serem isentas de Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis e de Imposto de Selo.* -- -----

----- *Os casos em análise enquadram-se na b) do nº 2 do artigo 51º da Lei 111/2015, ou seja, estamos perante as aquisições de prédios rústicos confinantes com prédios da mesma natureza, propriedade dos adquirentes.* -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de abril 18

----- Refere o nº 3 do artigo 51º, que a “isenção prevista na alínea b) do número anterior é reconhecida pelo chefe do serviço de finanças, a requerimento do interessado, apresentado nos termos e prazo previstos no nº 1 do artigo 10º do Código do Imposto Municipal sobre Transmissões Onerosas de Imóveis, acompanhado de parecer do município territorialmente competente que a fundamente, o qual deve ser solicitado pelo interessado.” -----

----- O parecer do município é um elemento instrutório do processo a apresentar pelo interessado no serviço de finanças. -----

----- O nº 5 do mesmo artigo refere outros documentos que o requerente tem que apresentar no serviço de finanças, nomeadamente “o parecer da DRAP territorialmente competente no sentido de que, nos casos previstos na alínea b) do nº 2, a junção ou aquisição do prédio confinante contribui para melhorar a estrutura fundiária da exploração ou, nos casos previstos na alínea d) do nº 2, que o fracionamento da unidade predial ou de exploração agrícola não acarreta inconvenientes.” -----

----- Analisadas as plantas e certidões entregues verifica-se que os prédios que o requerente pretende adquirir são contíguos aos prédios de que já é proprietário contribuindo, assim, para uma melhoria da estrutura fundiária, contudo, de acordo com a b) do nº 5 do mesmo artigo, a DRAP emite parecer sobre a melhoria da estrutura fundiária da exploração. Face ao exposto, sugere-se que o processo seja presente à reunião da Câmara Municipal para emissão de parecer quanto à isenção do IMT.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes da informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a emissão de parecer nos termos do nº 3 do artigo 51.º da Lei n.º 111/2015, de 27 de agosto. -----

----- Mais deliberou remeter o assunto à Assembleia Municipal a fim de autorizar a isenção de IMT requerida por António Fernando Simões de Sousa. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

1.2.2. EMISSÃO PRÉVIA DE PARECER VINCULATIVO -----

----- ISENÇÃO IMT REQUERIDA POR ANTÓNIO SILVA CASCAO -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de abril 18

----- “Através de requerimento entrado nesta Câmara Municipal, o requerente António da Silva Cascão veio solicitar a emissão de parecer ao abrigo do nº 3 do artigo 51 da Lei nº 111/2015 de 27 de agosto. -----

----- A referida lei estabelece o regime jurídico da estruturação fundiária, altera o Código Civil, e revoga os DL 384/88, de 25/09, e DL 103/90, de 22/03. Entrou em vigor a 26 de setembro de 2015. -----

----- O nº 2 do artigo 51 da Lei nº 111/2015 elenca as quatro situações passíveis de serem isentas de Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis e de Imposto de Selo.-----

----- Os casos em análise enquadram-se na b) do nº 2 do artigo 51º da Lei 111/2015, ou seja, estamos perante as aquisições de prédios rústicos confinantes com prédios da mesma natureza, propriedade dos adquirentes. -----

----- Refere o nº 3 do artigo 51º, que a “isenção prevista na alínea b) do número anterior é reconhecida pelo chefe do serviço de finanças, a requerimento do interessado, apresentado nos termos e prazo previstos no nº 1 do artigo 10º do Código do Imposto Municipal sobre Transmissões Onerosas de Imóveis, acompanhado de parecer do município territorialmente competente que a fundamente, o qual deve ser solicitado pelo interessado.” -----

----- O parecer do município é um elemento instrutório do processo a apresentar pelo interessado no serviço de finanças. -----

----- O nº 5 do mesmo artigo refere outros documentos que o requerente tem que apresentar no serviço de finanças, nomeadamente “o parecer da DRAP territorialmente competente no sentido de que, nos casos previstos na alínea b) do nº 2, a junção ou aquisição do prédio confinante contribui para melhorar a estrutura fundiária da exploração ou, nos casos previstos na alínea d) do nº 2, que o fracionamento da unidade predial ou de exploração agrícola não acarreta inconvenientes.” -----

----- Analisadas as plantas e certidões entregues verifica-se que os prédios que o requerente pretende adquirir são contíguos aos prédios de que já é proprietário contribuindo, assim, para uma melhoria da estrutura fundiária, contudo, de acordo com a b) do nº 5 do mesmo artigo, a DRAP emite parecer sobre a melhoria da estrutura fundiária da exploração.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de abril 18

-----Face ao exposto, sugere-se que' o processo seja presente à reunião da Câmara Municipal para emissão de parecer quanto à isenção do IMT." -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes da informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a emissão de parecer nos termos do n.º3 do artigo 51.º da Lei n.º 111/2015, de 27 de agosto. -----

----- Mais deliberou remeter o assunto à Assembleia Municipal a fim de autorizar a Isenção de IMT requerida por António Silva Cascão. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

1.2.3. EMISSÃO PRÉVIA DE PARECER VINCULATIVO -----

----- – ISENÇÃO IMT REQUERIDA POR VÍTOR MANUEL -----

----- GUARDADO CANTANTE -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

-----“Através de requerimento entrado nesta Câmara Municipal, o requerente Vítor Manuel Guardado Cantante veio solicitar a emissão de parecer ao abrigo do nº 3 do artigo 51 do Código do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis, quando da documentação junta se verifica que queria ter dito da Lei nº 111/2015 de 27 de agosto. -----

----- Ora, a referida lei estabelece o regime jurídico da estruturação fundiária, altera o Código Civil, e revoga os DL 384/88, de 25/09, e DL 103/90, de 22/03. Entrou em vigor a 26 de setembro de 2015. -----

----- O nº 2 do artigo 51 da Lei nº 111/2015 elenca as quatro situações passíveis de serem isentas de Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis e de Imposto de Selo. -- -----

----- Os casos em análise enquadram-se na b) do nº 2 do artigo 51º da Lei 111/2015, ou seja, estamos perante as aquisições de prédios rústicos confinantes com prédios da mesma natureza, propriedade dos adquirentes. -----

----- Refere o nº 3 do artigo 51º, que a “isenção prevista na alínea b) do número anterior é reconhecida pelo chefe do serviço de finanças, a requerimento do interessado, apresentado nos termos e prazo previstos no nº 1 do artigo 10º do Código do Imposto Municipal sobre

4
✓

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de abril 18

Transmissões Onerosas de Imóveis, acompanhado de parecer do município territorialmente competente que a fundamente, o qual deve ser solicitado pelo interessado.” -----

----- O parecer do município é um elemento instrutório do processo a apresentar pelo interessado no serviço de finanças. -----

----- O nº 5 do mesmo artigo refere outros documentos que o requerente tem que apresentar no serviço de finanças, nomeadamente “o parecer da DRAP territorialmente competente no sentido de que, nos casos previstos na alínea b) do nº 2, a junção ou aquisição do prédio confinante contribui para melhorar a estrutura fundiária da exploração ou, nos casos previstos na alínea d) do nº 2, que o fracionamento da unidade predial ou de exploração agrícola não acarreta inconvenientes.” -----

----- Analisadas as plantas e certidões entregues verifica-se que os prédios que o requerente pretende adquirir são contíguos aos prédios de que já é proprietário contribuindo, assim, para uma melhoria da estrutura fundiária, contudo, de acordo com a b) do nº 5 do mesmo artigo, a DRAP emite parecer sobre a melhoria da estrutura fundiária da exploração.

----- Face ao exposto, sugere-se que o processo seja presente à reunião da Câmara Municipal para emissão de parecer quanto à isenção do IMT.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes da informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a emissão de parecer nos termos do n.º3 do artigo 51.º da Lei n.º 111/2015, de 27 de agosto. -----

----- Mais deliberou remeter o assunto à Assembleia Municipal a fim de autorizar a Isenção de IMT requerida por Vítor Manuel Guardado Cantante. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

1.2.4. PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO CIVIL APRESENTADO -----

POR HUGO RAFAEL DA SILVA COELHO – PROPOSTA DE -----

PROCEDIMENTO -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “ I – DOS FACTOS -----

----- 1. Através de requerimento entrado nesta Câmara Municipal, Hugo Rafael da Silva Coelho, veio solicitar a assunção de responsabilidade, por parte do Município, com vista ao

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de abril 18

9

pagamento de uma indemnização no valor de €227.55 pelos danos patrimoniais sofridos na sequência de um acidente de viação ocorrido Rua Poeta Afonso Duarte, freguesia da Ereira, concelho de Montemor-o-Velho, com o seu veículo de marca Audi, modelo A4 (8E), de matrícula 49-BT-10, no dia 24/12/2015 – Doc.1 -----

----- 2. Invoca em sua defesa os argumentos que a seguir se transcrevem: -----

----- “(...)-----

----- No passado dia 24 de Dezembro de 2015, o requerente transitava na estrada municipal Poeta Afonso Duarte em Ereira, no seu veículo Audi, modelo 4A Avant, de matrícula 49-BT-10, quando em frente ao lar de idosos da Ereira, se deparou com a tampa de saneamento ali existente, danificada e levantada na estrada. -----

----- Apesar de uma travagem, o veículo embateu com a referida tampa, cuja altura atingia aproximadamente os 30/30 centímetros de altura, o que provocou diversos danos na viatura (conforme fotos em anexo). (...)-----

----- Como os danos foram originados, unicamente, pelo facto de o meu veículo ter embatido com a tampa não assinalada, nas condições acima descritas, e cabendo ao município a conservação e a manutenção da referida estrada, venho por este meio exigir que a Câmara Municipal suporte o custo da reparação.-----

----- (...)-----

----- 3. O requerente fundamenta o valor peticionado a título de indemnização €227.55 (duzentos e vinte e sete euros e cinquenta e cinco euros) segundo o orçamento nº 26 da “Auto-Cubilhas- Pintura e Bate Chapas de Automóveis, Lda.” Junto ao processo e cujo seu teor se dá aqui por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais. -----

----- 4. O requerente efetuou a participação na Guarda Nacional Republicana, tendo chamado a GNR ao local do acidente onde prestou declarações manuscritas, conforma se pode conferir da Participação de Acidente de Viação junta ao processo, cujo seu teor se dá aqui por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais. -----

----- 5. Relativamente à responsabilidade do Município e segundo a informação técnica da Divisão de Ambiente e Obras Municipais a mesma esclarecesse que: “Após análise dos

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de abril 18

elementos fornecidos, desloquei-me ao local e verifiquei que a tampa de saneamento é nova pelo que terá sido substituída recentemente. -----

----- Mais informam que: "(...) a via em causa é municipal."-----

----- - Doc.2 -----

----- Posto isto cumpre informar do: -----

----- II – DIREITO -----

----- 1. O regime jurídico da responsabilidade civil extracontratual das pessoas coletivas públicas decorre da prática de atos ilícitos praticados pelo Estado e demais pessoas coletivas, é enquadrada a nível constitucional pelo artigo 22º da Constituição da Republica Portuguesa, e rege-se pelo disposto na Lei nº 67/2007, de 31 de Dezembro, alterada pela Lei nº 31/2008, de 17 de Julho, que subdivide tal responsabilidade em três grandes tipos, a saber: -----

----- a) Por danos decorrentes do exercício da função administrativa; -----

----- b) Por danos decorrentes do exercício da função jurisdicional; -----

----- c) Por danos decorrentes do exercício da função politico-legislativa. -----

----- 2. Relativamente à responsabilidade civil por danos decorrentes do exercício da função administrativa, o nº 1 do artigo 8º do citado diploma legal determina em termos existe esta responsabilidade exclusiva do Estado e demais pessoas coletivas públicas. -----

----- 3. A aludida disposição legal prevê que para que se verifique tal responsabilidade é necessário que estejam reunidos os seguintes pressupostos, a saber: -----

----- a) a pratica, através de órgão ou agente, de um ato ilícito (positivo ou omissivo), no exercício de funções públicas ou por causa delas; -----

----- b) imputação do ato a título de dolo ou mera culpa; -----

----- c) que desse ato tenham resultado prejuízos; -----

----- d) da verificação de um nexo de causalidade entre o ato e o prejuízo ou dano. -----

----- 4. De igual modo dispõe o nº 1 do artigo 483º do Código Civil que "aquele que com dolo ou mera culpa, violar ilicitamente o direito de outrem ou qualquer disposição legal destinada a proteger interesses alheios fica obrigado a indemnizar o lesado pelos danos resultantes da violação" -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de abril 18

- 5. *Por sua vez, o artigo 9º, do Regime da Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e Demais Entidades Públicas, determina que são consideradas “ilícitas as acções ou omissões dos titulares de órgãos, funcionários e agentes que violem disposições ou princípios constitucionais, legais ou regulamentares ou infrinjam regras de ordem técnica ou deveres objetivos de cuidado e de que resulte a ofensa de direitos ou interesses legalmente protegidos”.* -----
- 6. *Relativamente à culpa dos titulares de órgãos, funcionários e agentes, o nº 1 do artigo 10º do citado regime legal, determina que a mesma deva ser apreciada pela diligência e aptidão que seja razoável exigir, em função das circunstâncias de cada caso, de um titular de órgão, funcionário ou agente zeloso e cumpridor.* -----
- 7. *Por último, tal facto, como se viu, deverá ainda caracterizar-se como ilícito, ou seja, antijurídico ou contrario ao direito.* -----
- 8. *Nestes casos, a ilicitude, no âmbito da responsabilidade civil, pode revestir uma de duas modalidades, a saber: ou se traduz na violação de direitos ou interesses de outrem (lesão direta) ou se manifesta na violação de uma norma destinada a proteger interesses alheios (lesão indireta).* -----
- 10. *Na verdade o ora interessado foi lesado na sua dimensão patrimonial na sequência do acidente de viação ocorrido no dia 24 de dezembro de 2015 na Rua Afonso Duarte, numa estrada que, segundo a informação técnica, é municipal e onde a referida tampa de saneamento foi substituída em data posterior ao acidente ocorrido e aqui reclamado.* -----
- *Assim, parece-nos pois, ser possível estabelecer o nexo causal entre o acidente e uma eventual conduta ilícita da Autarquia, pois, para além da via ser municipal, também a tampa causa do acidente foi substituída.* -----
- 11. *Como refere o Acórdão nº 4808/2006 – Apelação do Tribunal da relação de Lisboa, cabe ao lesado, enquanto utente da estrada demonstrar a violação ilícita e culposa de uma disposição de proteção, o prejuízo sofrido e a causalidade entre esta e os factos que imputam, neste caso à Autarquia.* -----

4
✓

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de abril 18

----- 12. No caso em apreço, o requerente solicitou uma indemnização à Autarquia, atenta de manutenção da via. -----

----- 13. O supra melhor identificado Acórdão refere, também, que não basta ao autor provar que a Autarquia (no presente caso) “tinha o dever jurídico especial de praticar um ato, que segura ou muito provavelmente teria impedido a consumação do dano, para que esta esteja obrigada a indemniza-lo enquanto lesado. -----

----- Para que o ato ilícito gere responsabilidade, é necessário que a ré tenha agido com culpa, ou seja, tenha agido em termos da sua conduta merecer a reprovação e censura do direito. -----

----- E a conduta do lesante é reprovável, quando pela sua capacidade e em face das circunstâncias concretas de situações se concluir que ele podia e devia ter agido de outro modo.” -----

----- No caso concreto, alvo da presente informação, verifica-se que efetivamente a tampa de saneamento foi substituída, em data posterior ao incidente. -----

----- 14. Face ao exposto, parece-nos estarem reunidos, salvo melhor opinião, os pressupostos legalmente exigíveis para o apuramento da responsabilidade civil extracontratual do Município de Montemor-o-Velho. -----

----- III – PROPOSTA/ CONCLUSÃO -----

----- Assim propõe-se que: -----

----- 1. O Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal despache o presente assunto à reunião do executivo municipal para deliberação da decisão de deferimento, por estarem preenchidos os requisitos da responsabilidade civil extracontratual do Município, no que ao requerido por Hugo Rafael da Silva Coelho, na sequência de um acidente de viação ocorrido Rua Poeta Afonso Duarte, freguesia da Ereira, concelho de Montemor-o-Velho, com o seu veículo da marca Audi, modelo A4 (8E), de matrícula 49-BT-10, no dia 24/12/2015. -----

----- 2. Nos termos da alínea f) nº 1 do artigo 124º do CPA, propõe-se a dispensa da audiência dos interessados, devendo o interessado ser notificado, em conformidade com a deliberação do executivo municipal.” -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de abril 18

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos propostos na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade, deferir o pedido apresentado por Hugo Rafael da Silva Coelho.--

----- Mais deliberou que se dê conhecimento da presente deliberação ao requerente.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **1.2.5. AQUISIÇÃO DA PARCELA 49 DO PÓLO LOGÍSTICO E**-----
 ----- **INDUSTRIAL DE ARAZEDE (PLIA) - APROVAÇÃO DA** -----
 ----- **AQUISIÇÃO DO PRÉDIO INSCRITO SOB O ARTIGO 4808** -----
 ----- **E DA MINUTA DA ESCRITURA PÚBLICA**-----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- "I - Para execução da obra de implantação do Parque Logístico e Industrial de Araze de (PLIA) é necessário adquirir a parcela de terreno identificada como Parcela n.º 49, propriedade de Dina Maria da Cruz Santos Silva e marido Rui Manuel Monteiro da Silva (1/2) e herdeiros de Hermínio Rodrigues Ventura (1/2), que constitui o prédio inscrito na matriz predial sob o artigo 4808, descrito na Conservatória do Registo Predial com o n.º 7911, com a área total de 965,96 m2, no valor de 3.211,78 € (três mil duzentos e onze euros e setenta e oito cêntimos). -----

----- II - Assim, deverá ser submetida a aprovação do executivo municipal a aquisição do prédio acima identificado para execução do projeto urbanístico em epígrafe, através de escritura pública de compra e venda entre o município de Montemor-o-Velho e os proprietários acima identificados, submetendo-se, de igual modo, a aprovação, a respetiva minuta da escritura conforme texto proposto pela Sr.ª Dr.ª Isilda Barbas, Notária Privativa, documento que se anexa." -----

----- **Declaração de Voto da CDU** -----

----- "A CDU entende abster-se porque considera que estas escrituras e aquisições deviam ter já sido tratadas há muito tempo, não entendendo a razão pelo qual não foi feito." -----

----- Usou da palavra o Presidente da Câmara informando que esta aquisição está agora a ser feita porque as pessoas foram espoliadas dos seus bens, foi feita obra em cima dos seus terrenos com uma declaração de utilidade pública urgente e entendeu este executivo que

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de abril 18

uma das prioridades era pagar o justo direito que as pessoas têm a ser indemnizadas pelo valor dos seus prédios. E por isso é que estão a ser feitas. -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos propostos na informação dos Serviços, deliberou por maioria aprovar a aquisição do prédio acima identificado para execução do projeto urbanístico em epígrafe. -----

----- Mais deliberou aprovar a minuta da escritura pública, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

----- Os resultados obtidos na votação foram os seguintes: -----

----- Emílio Augusto Ferreira Torrão-----	A Favor-----
----- Abel da Silva de Oliveira Girão-----	A Favor-----
----- José Jacírio Teixeira Veríssimo-----	A Favor-----
----- Alexandra Margarida Góis Ferreira-----	A Favor-----
----- Paula Elisabete Pires Costa Rama-----	A Favor-----
----- Aurélio Manuel Mendes Soveral da Rocha-----	A Favor-----
----- Maria Celeste Oliveira Pires Duarte-----	Abstenção-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

1.2.6. ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA DOS

LOTES 14 E 15 DO PNMMV -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Em conformidade com o assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte:-----

----- O Município de Montemor-o-Velho celebrou escritura pública de compra e venda dos lotes 14 e 15 que integram o Parque de Negócios de MMV com o adquirente Irmãos Norinho, L.da, com sede no lugar de Porto Liceia, freguesia de Alhadadas, no dia 15 de julho de 2012 (Processo 13/2012). -----

----- Atualmente, a dita empresa pretende vender os referidos lotes à firma J.P.L.R. - 1, Unipessoal L.da (detida a 100% pela sociedade Centrauto, Componentes Auto, L.da), com sede na Zona Industrial da Palhaça, lote 6, concelho de Oliveira do Bairro, cujo representante legal é João Pedro Lopes da Rocha. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de abril 18

----- Em conformidade com o n.º 2 do artigo 8.º do Regulamento para Alienação de Lotes e Atribuição de Incentivos do Parque de Negócios de MMV "Antes de decorrido o prazo de 5 anos contados da data da escritura, os lotes e os edifícios neles construídos só podem ser alienados pelo primitivo adquirente mediante autorização prévia da Câmara Municipal, reservando-se esta o direito de preferência na venda dos lotes".-----

----- Uma vez que se encontram registados nos respetivos prédios um ónus de inalienabilidade e um pacto de preferência, em conformidade aliás com o previsto no art.º 10 do dito Regulamento, a Câmara Municipal deverá deliberar não exercer o seu direito de preferência nesta transação. -----

----- Assim, e tendo em conto tudo quanto atrás de expos propõe-se que seja deliberado o não exercício do direito de preferência e concomitantemente seja deliberada a autorização à celebração da escritura pública de compra e venda entre os outorgantes acima identificados, cuja minuta se anexa." -----

----- Declaração de Voto da CDU -----

----- "A CDU entende abster-se porque considera que estas escrituras e aquisições deviam ter já sido tratadas há muito tempo, não entendendo a razão pelo qual não foi feito." -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos propostos na informação dos Serviços, deliberou por maioria aprovar o não exercício do direito de preferência. -----

----- Mais deliberou aprovar a minuta da escritura pública, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

----- Os resultados obtidos na votação foram os seguintes: -----

----- Emílio Augusto Ferreira Torrão-----	A Favor-----
----- Abel da Silva de Oliveira Girão-----	A Favor-----
----- José Jacírio Teixeira Veríssimo-----	A Favor-----
----- Alexandra Margarida Góis Ferreira-----	A Favor-----
----- Paula Elisabete Pires Costa Rama-----	A Favor-----
----- Aurélio Manuel Mendes Soveral da Rocha-----	A Favor-----
----- Maria Celeste Oliveira Pires Duarte-----	Abstenção-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

9
✓

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de abril 18

1.2.7.VENDA DO NEGÓCIO DO BARCLAYS BANK PLC EM PORTUGAL IMÓVEIS EM PEREIRA E SANTO VARÃO

Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve:

“Mediante informação n.º 157/2016 da DPGT foram identificados os imóveis atualmente detidos pelo Barclays Bank PLC e que serão alvo de transação para o Bankinter. Neste âmbito, foi questionado por aquela entidade bancária se o município de Montemor-o-Velho pretendia exercer o seu direito de preferência, nos termos do art.º 417.º do Código Civil.

Perante isto, antes da declaração de renúncia ou efetivo exercício do referido direito de preferência, haverá que apurar se o mesmo existe, para que assim possa ser legalmente exercido.

Verifica-se, nos termos legais, que para além do direito de preferência que assiste às autarquias locais nos mesmos termos conferidos na lei civil aos particulares, estão previstas situações em que o município pode exercer esse mesmo direito – é o caso da Lei nº 107/2001 de 8 de Setembro (Lei de Bases do Património Cultural), nos artigos 36.º a 38.º, no que diz respeito à venda de edifícios classificados, em vias de classificação ou no interior das áreas de proteção dos mesmos; ou ainda nos casos em que os imóveis sejam necessários para desenvolvimento da política de ordenamento, nos termos plasmados na respetiva Lei de Bases ou de uma área de reabilitação urbana.

Perante isto, as instituições bancárias apenas podem exigir a declaração de renúncia (ou aceitação) da Câmara Municipal se o direito de preferência existir. E esse direito só parece existir nos termos acima expostos.

Nestes termos, e dada a informação da DPGT referindo que os imóveis em causa não têm interesse urbanístico, presume-se, assim, que não se localizam em áreas de proteção de edifícios classificados ou áreas de reabilitação urbana. Não se tratando destas situações, o órgão executivo municipal apenas pode declarar que o direito de preferência não existe, o que, salvo melhor opinião, não será de utilidade relevante para o processo, uma vez que a formalidade da transação não deixará de ser válida sem tal informação.”

A Câmara tomou conhecimento.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de abril 18

----- 1.3. RECURSOS HUMANOS (SRH) -----

----- 1.3.1. PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DA--- ----- ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS – ESTRUTURA ----- ORGÂNICA DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ----- MONTEMOR-O-VELHO-----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Proposta de alteração da Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho” -----

----- O Decreto-Lei nº 305/2009, publicado em 23 de Outubro, veio revogar o Decreto-Lei nº 116/84, na sua redação em vigor e teve como principal objetivo dotar as autarquias locais de condições para o cumprimento adequado do seu amplo leque de atribuições, respeitantes quer à prossecução de interesses locais por natureza, quer de interesses gerais que podem ser prosseguidos de forma mais eficiente pela administração autárquica em virtude da sua relação de proximidade com as populações, no quadro do princípio constitucional da subsidiariedade. -----

----- A Lei nº 49/2012, de 29 de agosto procedeu à adaptação à administração local da Lei nº 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis nºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, e 64/2011, de 22 de Dezembro, que aprova o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado. -----

----- O Município de Montemor-o-Velho, orienta a sua ação no sentido de transformar o concelho num centro de excelência no âmbito do serviço público, tendo por referência, as melhores práticas e a criteriosa aplicação dos recursos disponíveis, para assim poder garantir a satisfação plena das necessidades, expectativas e aspirações dos cidadãos/municípios. -----

----- Exceder as expectativas dos nossos cidadãos/municípios, mediante políticas públicas inovadoras, de sustentabilidade territorial, ambiental e de desenvolvimento social integrado, apostando no conhecimento, nas novas tecnologias de informação e comunicação e na qualidade da prestação dos serviços, garantindo a excelência de vida em Montemor-o-Velho.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2016 de abril 18*

----- *Nessa medida, entendo que a realidade organizacional, deverá ser pautada de reestruturação a nível interno para satisfazer tais exigências. -----*

----- *Sem prejuízo de uma profunda reflexão sobre o que se pretende para o concelho enquanto território onde residem mais de vinte seis mil cento e setenta e um habitantes, que têm as suas expectativas e objetivos e que dispõe enquanto território, de determinados recursos endógenos, de potencialidades e características únicas, que tem uma localização que reúne condições que favorecem o desenvolvimento e onde se pretendem desenvolver as actividades económicas estabelecidas, as suas potencialidades e necessidades, entende-se que a estrutura organizacional do município deve ser estabelecida para dar respostas às novas necessidades sendo cada vês mais premente que as autarquias locais estejam dotadas de modelos organizacionais capazes de alcançar uma Administração Pública mais eficaz e moderna, que sirva bem os cidadãos, as empresas e todos o que com ela entra em relação, conferindo eficiência, qualidade e agilidade ao desempenho das suas funções, numa lógica de simplificação e racionalização dos serviços e de procedimentos administrativos e de aproveitamento dos recursos disponíveis. -----*

----- *Acresce que, o Município Montemor-o-Velho tem como uma das suas prioridades estratégicas promover a modernização da administração municipal, como elemento fundamental para uma governação autárquica qualificada, transparente e para uma maior eficiência na prestação dos serviços aos cidadãos. -----*

----- *Pretende-se, assim, com a presente proposta de regulamento, que se anexa, reforçar o contributo da administração municipal para o desenvolvimento do concelho, promovendo uma administração mais eficiente e modernizada, que contribua para a melhoria das condições de exercício da missão e das atribuições do Município. -----*

----- *Na elaboração da presente proposta de Regulamento foram tidos em consideração os princípios e critérios definidos no Decreto-Lei nº 305/2009, de 23 de outubro e na Lei nº 49/2012, de 29 de Agosto, na sua atual redação. -----*

----- *Assim, considerando que: -----*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de abril 18

- - Compete à Assembleia Municipal, em conformidade com o disposto na alínea m) do nº 1 do artº 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação, aprovar a reorganização dos serviços municipais; -----
- - Por deliberação da Assembleia Municipal de 27 de dezembro de 2013, sob proposta do executivo municipal de 16 de dezembro de 2013, foi aprovada por maioria, a proposta de alteração ao regulamento da organização dos serviços municipais – estrutura orgânica dos serviços municipais do Município de Montemor-o-Velho, fixando em seis o número máximo de unidades orgânicas flexíveis, sendo quatro designadas por divisão, dirigidas por um dirigente intermédio de 2º Grau – Chefe de Divisão e duas unidades dirigidas por um dirigente intermédio de 3º Grau – Chefe de Unidade; -----
- - Compete, ainda, à Assembleia Municipal, nos termos do nº 3 do art.º 4º da Lei 49/2012, de 29 de agosto, a definição das competências, da área, dos requisitos do recrutamento, entre os quais, a exigência de licenciatura adequada, e o período de experiência profissional, bem com a respetiva remuneração dos cargos de direção intermédia de 3º Grau. -----
- Assim, propõe-se, face aos considerados enunciados, que a Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, com base nos critérios emanados na Lei nº 49/2012, de 29 de agosto, aprove remeter a presente proposta de alteração do regulamento/estrutura orgânica já anteriormente aprovada, remetendo-a a deliberação da Assembleia Municipal para aprovação, que se traduz no seguinte: -----
- Alteração do Regulamento de Organização da Estrutura dos Serviços Municipais-----
- a) Proposta de alteração do Regulamento de Organização da Estrutura dos Serviços Municipais desta autarquia, publicado na II Série do Diário da República nº 12, de 19 de janeiro de 2015, nomeadamente da inclusão de uma Unidade Orgânica de 3º Grau designada por, Unidade Orgânica de Finanças e Património – na Divisão de Administração Geral e Finanças (DAGF), que se remete em anexo; -----
- b) Nesse seguimento, face à reestruturação apresentada, propõe-se um reajustamento das competências da unidade e subunidades a afetar à DAGF; -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de abril 18

- c) Verifica-se ainda a necessidade de proceder a pequenos ajustamentos à realidade dos serviços, que se identificam no documento proposto. -----
- “Na sequência da proposta para aprovação da alteração ao Regulamento de organização dos Serviços do Município de Montemor-o-Velho e caso o mesmo venha a ser aprovado, desde logo se propõe face ao disposto no artigo 46º daquele regulamento, cujo teor essencial se passa a citar, “O presente regulamento obriga à adaptação do mapa de pessoal em vigor face às alterações ora introduzidas (...)” que o Executivo Municipal delibere aprovar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a proposta de alteração ao Mapa de Pessoal. -----
- No essencial tal alteração resume-se à adequação daquela proposta ao mapa de pessoal em vigor, transpondo para o mesmo o posto de trabalho relativo à Unidade de Património e Finanças, diretamente dependente da já existente Divisão de Administração Geral e Finanças. -----
- Nessa medida, entendo que a realidade organizacional, deverá ser pautada de reestruturação a nível interno para satisfazer tais exigências. -----
- Assim, considerando que: -----
- - Compete à Assembleia Municipal, em conformidade com o disposto na alínea o) do nº 1 do artº 25º da Lei nº75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, aprovar os mapas de pessoal dos serviços municipais, propõe-se, que o Executivo Municipal de Montemor-o-Velho, delibere aprovar submeter, para aprovação da Assembleia Municipal, a presente proposta de alteração ao mapa de pessoal, que se remete em anexo.” -----
- A Câmara tomou conhecimento e, com base na informação dos serviços acima transcrita, deliberou por maioria, aprovar a proposta de alteração ao Regulamento de Organização da Estrutura dos Serviços Municipais – Estrutura Orgânica dos Serviços Municipais do Município de Montemor-o-Velho, documento anexo que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----
- Os resultados obtidos na votação foram os seguintes: -----
- Emílio Augusto Ferreira Torrão----- A Favor-----
- Abel da Silva de Oliveira Girão----- Abstenção-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de abril 18

----- José Jacírio Teixeira Veríssimo----- A Favor-----
 ----- Alexandra Margarida Góis Ferreira----- A Favor-----
 ----- Paula Elisabete Pires Costa Rama----- A Favor-----
 ----- Aurélio Manuel Mendes Soveral da Rocha----- Abstenção-----
 ----- Maria Celeste Oliveira Pires Duarte----- Abstenção-----

----- Deliberou ainda, nos termos da Lei n.º49/2012, de 29 de agosto, remeter a presente proposta de alteração ao Regulamento de Organização da Estrutura dos Serviços Municipais – Estrutura Orgânica dos Serviços Municipais do Município de Montemor-o-Velho à Assembleia Municipal para aprovação. -----

----- Declaração de Voto da CDU -----

----- *“Esta proposta não está suficientemente explicada e fundamentada na nota introdutória que apresenta, nem no respectivo articulado que propõe, não passando de mais uma alteração “individual e concreta”, com vista a resolver um qualquer constrangimento provocado por deficiências do modelo em vigor, que, por sua vez, já resulta de duas modificações nos dois anos anteriores.* -----

----- *Assim sendo, e dado que se verifica esta insistência maldita de manter em segredo de polichinelo e em soluções pontuais, pouco duradouras, aquilo que devia ser discutido abertamente por todos os órgãos eleitos municipais, considero que a CDU não deve acompanhar a aprovação de mais uma alteração opaca da estrutura orgânica do Município! O voto da CDU é a Abstenção, já que os trabalhadores não são os culpados das indecisões e incertezas dos responsáveis!”* -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 1.3.2. PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL

----- DO MUNÍCIPIO DE MONTEMOR-O-VELHO FACE À NOVA-----

----- ESTRUTURA ORGÂNICA -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“Na sequência da proposta para aprovação da alteração ao Regulamento de Organização dos Serviços do Município de Montemor-o-Velho e caso o mesmo venha a ser aprovado, desde logo se propõe face ao disposto no artigo 46.º daquele regulamento, cujo*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de abril 18

teor essencial se passa a citar, "O presente regulamento obriga à adaptação do mapa de pessoal em vigor face às alterações ora introduzidas (...)" que o Executivo Municipal delibere aprovar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a proposta de alteração ao Mapa de Pessoal. -----

-----No essencial tal alteração resume-se à adequação daquela proposta ao mapa de pessoal em vigor, transpondo para o mesmo o posto de trabalho relativo à Unidade de Património e Finanças, diretamente dependente da já existente Divisão de Administração Geral e Finanças. -----

-----Nessa medida, entendo que a realidade organizacional, deverá ser pautada de reestruturação a nível interno para satisfazer tais exigências. -----

-----Assim, considerando que: -----

----- Compete à Assembleia Municipal, em conformidade com o disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, aprovar os mapas de pessoal dos serviços municipais, propõe-se, que o Executivo Municipal de Montemor-o-Velho, delibere aprovar submeter, para aprovação da Assembleia Municipal, a presente proposta de alteração ao mapa de pessoal, que se remete em anexo. -----

----- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por maioria, por concordar com o Mapa de Pessoal do Município de Montemor-o-Velho, documento anexo que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata, remetê-lo à Assembleia Municipal para aprovação. -----

----- Os resultados obtidos na votação foram os seguintes: -----

----- Emílio Augusto Ferreira Torrão-----	A Favor-----
----- Abel da Silva de Oliveira Girão-----	Abstenção-----
----- José Jacírio Teixeira Veríssimo -----	A Favor-----
----- Alexandra Margarida Góis Ferreira-----	A Favor-----
----- Paula Elisabete Pires Costa Rama-----	A Favor-----
----- Aurélio Manuel Mendes Soveral da Rocha-----	Abstenção-----
----- Maria Celeste Oliveira Pires Duarte-----	Abstenção-----
----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----	

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de abril 18

4
✓

----- 1.4. TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (STIC)-----

----- 1.5. CONTABILIDADE (SC) -----

----- 1.5.1. DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS 2015 -----

-----O Chefe de Divisão de Administração Geral e Finanças, Miguel Felgueiras apresentou ao Executivo Municipal os Documentos de Prestação de Contas relativamente ao ano 2015, a fim de serem aprovados, documentos que se dão aqui como inteiramente reproduzidos e que fazem parte integrante desta ata. -----

-----Explicou que neste ponto e nos termos da Lei, vem a reunião de câmara a aprovação dos documentos de prestação de contas do município de Montemor-o-Velho relativamente ao ano de 2015.-----

-----Relativamente ao documento informou que há uma pequena alteração, no índice da Prestação de Contas, onde há dois documentos novos. O relatório do PAEL que foi remetido por e-mail, que é basicamente o relatório de execução desde a adjudicação da contratação do empréstimo. Não tem muita informação porque só houve a transferência da primeira tranche e sucintamente colocam os quadros nesse relatório que a DGAL fornece e onde se pode verificar os desvios quer positivos, quer negativos relativamente ao plano de ajustamento. -----

----- No ponto 32, na página 419, a Declaração de Responsabilidade é exigida pela nova alteração da Lei do Tribunal de Contas e que os eleitos já assinaram. A Declaração de Compromisso que os Revisores de Contas enviam e que será assinada no final da reunião. Esta declaração tem apenas uma diferença. Nesta declaração de responsabilidade é possível aos Vereadores e aos Membros da Assembleia Municipal assinarem em dois lados. Um primeiro campo onde se concordarem, assinam com a declaração e um segundo campo para todos os eleitos, quer os órgãos da Câmara quer da Assembleia, assinarem se alguma coisa tiverem contra essa declaração, ou seja, essa declaração é sobre os termos técnicos da elaboração das próprias contas. -----

----- Existe esta pequena alteração, o Tribunal de Contas exige que assim seja, se algum dos Vereadores tiver alguma coisa contra as alíneas que vão rubricar nessa declaração devem assiná-lo e devem depois juntar a declaração de voto fundamentada para essa

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2016 de abril 18*

posição. Esse documento trás alguma diferença e é apenas para ficar mais claro qual é a posição relativamente às contas do município. -----

-----Refere que as contas do Município têm agora 450 páginas e são cerca de 30.000 palavras escritas pelos serviços, que foi um trabalho difícil da equipa de contabilidade, quer por causa do PAEL, quer pelas questões do Reequilíbrio e pede desculpa por algum atraso na remessa desses documentos. -----

-----Há uma melhoria significativa nos resultados da Autarquia, todos os indicadores assim o demonstram, acrescenta apenas que todas estas contas estão condicionadas pelo Reequilíbrio Financeiro e pelo não pagamento das amortizações do Saneamento Financeiro, se assim fosse, feitas as contas teriam outros resultados. São de registar os resultados positivos que este ano atingem cerca de 1 milhão de euros. -----

-----Os resultados operacionais, os que são a atividade corrente da Autarquia continuam a ser deficitários, isto não é uma novidade, tem sido sempre assim nos últimos anos. Este ano não fizeram a inversão que pretendiam e tal teria sido possível, está também espelhado no relatório, se não fosse a questão do infortúnio que tiveram com a água no verão passado, visto que a Autarquia foi obrigada a comprar água à INOVA e só aí está uma diferença de 300.000 euros. Isso quer dizer que os resultados operacionais teriam descido de 900.000 euros negativos para cerca de 600.000 euros. Teria havido uma grande inversão dos resultados operacionais. O resultado líquido seria ainda maior. Espera-se que o problema este ano fique resolvido e que no próximo ano a Câmara consiga diminuir de uma forma mais significativa esses resultados operacionais. -----

----- Na parte orçamental têm uma grande execução da despesa corrente e, infelizmente, uma baixa execução da receita de capital, que não é novidade, porque se trata da não execução do contrato de Reequilíbrio Financeiro e não execução do valor que estava destinado a essa matéria. -----

----- Usou da palavra o Vereador Aurélio Rocha agradecendo ao Dr. Miguel a disponibilidade que teve e a sua amabilidade, por na passada sexta-feira ir entregar os documentos em papel, como sabe que gosta de receber visto que é mais fácil ver os números. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2016 de abril 18*

----- É um documento bem apresentado, pesado pelo seu volume e pela sua dimensão. Que terá tirado muitas horas a quem o preparou. Uma palavra para essas pessoas que se dedicaram durante as últimas semanas a preparar este documento para trazer a Reunião de Câmara e depois para a Assembleia Municipal. -----

----- Refere que vai fazer uma intervenção mais técnica de olhar para os números e no final fará umas perguntas e, a questão política deixará para a Declaração de Voto. -----

----- Informou que o resultado líquido do exercício é positivo, tem de o dizer, 1.193.000 euros, apesar da taxa de execução, quer na receita, quer na despesa, ronda os 35%, mas estes valores da taxa de execução estão afetados pelo que o Dr. Miguel referiu. -----

----- No total das receitas correntes houve uma execução na ordem dos 76% no valor de 14.641.337€, que advém principalmente dos impostos diretos. O IMI com 2.760.000,00€, o Imposto de Circulação com 505.000,00€, o IMT com 266.000,00€ e a Derrama com 159.000,00€. Todos estes valores, ou pelo menos dois destes valores, o IMI e a Derrama ultrapassaram o valor que estava orçamentado. A Derrama em 144% e o IMI 101,7%. Bem como nos impostos diretos onde houve um aumento do que estava previsto, principalmente no saneamento no valor de 41.695,00€ e outros 3.281,00€. -----

----- Relativamente às taxas, multas e outras penalidades há um incremento no valor de 121,63%, tinha-se previsto 1.162.100,00€ e acabou por dar 1.413.459,00€. Também aqui, o saneamento tem um grande peso, os lixos 540.784,00€, a piscina 121.660,00€, os loteamentos também acima do que estava previsto 121.773,00€, o mercado e feiras com 77.096,00€, outras 79.083,00€, não vai perguntar do que são estas outras, onde há um grande empolamento no valor de 213,7% de execução e multas com 119% de execução, no valor de 22.234,00€. -----

----- Relativamente aos rendimentos de propriedade tinha deixado um ponto de interrogação acerca dos 5 milhões que estavam em orçamento referentes à concessão das águas. Ficou nos zeros, não teve qualquer receita. Perguntando como estão na questão da Intermunicipal mas, o Presidente da Câmara, hoje e bem, deu a informação, que se escusa de referir e de efetuar a pergunta que o Presidente em tempo oportuno já deu a informação. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2016 de abril 18*

-----Relativamente às Transferências Correntes diz que os valores do total estão nos 100%, tem os FEF nos 5.699.000,00€, bem com a participação fixa no IRS nos 800.727,00€, os projetos cofinanciados, onde ficou um pouco aquém do que estava projetado. -----

----- Na venda de bens e serviços correntes, houve um aumento onde destaca a água, no valor de 1.286 884,00€, que é 131,8% a mais do que estava previsto. -----

-----Os serviços desportivos, tem de referir, 21.827,00€ e as rendas, que é uma das perguntas que tem para fazer, onde há uma diminuição relativamente a anos anteriores. ----

-----Sobre as receitas de capital refere as transferências de capital no valor de 2.643.000,00€ em que o Estado tem um peso de 633.254,00€ e os projetos cofinanciados 2.000.009,00€. -----

-----Sobre a Receita é o que tem a dizer neste momento.-----

-----Relativamente à Despesa, antes de passar às descrições, refere que não verificam investimento na Cultura, na Educação, no Turismo e Ação Social e aumentaram os valores nos gabinetes, no edifício, bem como nas viaturas e equipamento informático. Aqui verificam um aumento e valores elevados. -----

----- Na despesa corrente refere que tem 4.000.036,00€ no pessoal, um pouco aquém do que estava previsto. Um grau de 91,9% de execução. Os órgãos de soberania, têm um peso elevado mas estão praticamente nos 100%, nos 148.998,00€. O pessoal dos quadros também 2.118.000,00€, o pessoal contratado a termo 29.222,00€, as avenças 31.795,00€, representação 17.652,00€ e a segurança social 909.000,00€, bem como da Caixa Geral de Aposentações que são valores bastante significativos. -----

----- Na aquisição de bem e serviços destaca os combustíveis com um valor de 280.000,00€, a limpeza e higiene com 1.443.751,00€, as comunicações, onde há uma baixa significativa, no valor de 123.699,00€, bem como nos transportes 461.454,00€, estudos e pareceres 369.000,00€. -----

-----Relativamente aos juros e encargos há um valor também bastante elevado 1.328.000,00€, transferências correntes destaca as instituições sem fins lucrativos 365.000,00€, as famílias com 154.000,00€ e a administração central 149.000,00€. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2016 de abril 18*

----- A Aquisições de Bens de Capital onde houve uma execução pequena, não chegou a 50%. -- -----

-----As transferências de capital foram só 109.670,00€ que foram pagos e os Passivos Financeiros, houve um pagamento de empréstimo de médio prazo de 423.767,00€.-----

-----Gostaria de referir que a nível dos titulares políticos, das avenças e do pessoal em outras situações de contrato a termo, os titulares políticos 148.998,00€ que é um valor bastante significativo, as avenças 31.795,00€ e o pessoal em outras situações de contrato a termo 62.391,00€ e 29.223,00€, e sendo assim gostaria de saber que tipo de pessoal é este.

----- A segunda questão que põe, tem a ver com a limpeza e higiene 1.335.702,00€, tem a ver com a ERSUC. -----

-----Os Estudos e Projetos 116.198,00€ e na quarta questão que gostaria de obter esclarecimentos acerca da Publicidade 44.413,00€, questiona se esta publicidade tem a ver com as Festas. -----

-----A sua última questão refere-se à comparação que fez em relação às Rendas, que baixam ligeiramente ao ano anterior. Questiona se tem a ver com a EDP e o direito de passagem. -----

----- Usou da palavra o Chefe de Divisão de Administração Geral e Finanças, Miguel Felgueiras, informando que os valores relativos às Avenças, como é do conhecimento, a Câmara só tem uma avença, do Dr. Deolindo, o Sindico da Autarquia. Esse valor reflete o valor que lhe é pago anualmente e que bate certo com o contrato.-----

----- O pessoal em outras situações são os sapadores. A Câmara tem apenas cinco e têm contrato a termo. Poderá ser confirmado no mapa do relatório de recursos humanos.-----

----- O valor da rubrica Limpeza e Higiene inclui não só a limpeza dos serviços municipais mas o grosso é o valor que se pagava à ERSUC e agora à SUMA. -----

----- A Publicidade, como reflete o Mapa do Controlo Orçamental na Despesa, tem a despesa paga quer do orçamento, quer das entidades relevantes. Tem a despesa com publicidade nas festividades, tem também a publicidade institucional da Autarquia, mas tem também, por exemplo, os Editais e tudo o que é publicado, não são só as Festas, tem tudo o resto. Tudo o que são publicações, tudo o que são cartazes e outdoors, sai desta rubrica. Se

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2016 de abril 18*

4

o Sr. Vereador quiser uma explicação mais ao pormenor, refere o Dr. Miguel Felgueiras que tira um extrato da rubrica. Esta rubrica concentra tudo desta natureza. -----

----- Na rubrica das Rendas, houve uma ligeira diminuição nas rendas de concessão da EDP e esse valor é inferior ao ano passado. -----

----- Na rubrica Estudos e Projetos, estão todos os estudos e projetos que foram efetuados para os projetos comunitários e financiados. Como por exemplo dos Estudos de Viabilidade Económica elaborados pelo Dr. Pedro Mota e Costa e também o SIGA. Pode também discriminar os valores desta rubrica mas só tirando o extrato. -----

----- Usou da palavra o Presidente da Câmara informando que gostaria de complementar a informação produzida para falar de uma questão que ninguém abordou e porque lhe parece que estão de boa-fé e alinhados com o que se está a fazer do ponto de vista financeiro. O facto de transitarem resultados líquidos positivos podia ser entendido por alguns e, em particular, alguns ilustres políticos desta terra que são muito adversos a resultados políticos positivos. -----

----- Explicou que este Executivo, em particular ele próprio e a Divisão Administrativa e Financeira, têm uma preocupação muito sensível em relação a tudo isto. Diz que o Plano B, que há pouco falava do ponto de vista financeiro caso falhe o visto do Reequilíbrio implica que tenham que ter alguma almofada financeira para poder, por exemplo, devolver as verbas do PAEL, pagar dívida que não vai ser contemplada pela verba que se possa vir a contratualizar no empréstimo bancário. Nessa senda, estão a fazer uma gestão muito prudencial até terem o problema financeiro resolvido. É evidente que, numa outra situação, têm que inverter o ciclo que vinham a ter, de resultados líquidos negativos ao longo dos anos. É importante fazer com que a gestão do ponto de vista do público sinta isto, ou seja, aprovam a questão da utilização do Saldo de Gerência para Cálculos dos Fundos Disponíveis e as pessoas, provavelmente, não têm noção de que o Executivo faz um esforço dramático, os trabalhadores da Autarquia fazem um grande esforço para se poder sobreviver com os fundos disponíveis positivos. -----

----- Agradeceu publicamente ao Dr. Cristiano, que dá muitas horas ao Município, fora do seu horário de trabalho e por isso, lhe faz o reconhecimento público à dedicação para

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2016 de abril 18*9
✓

resolver estes problemas de encontrar fundos disponíveis, de encontrar verba para poder redistribuir nas várias obras que fazem no Município. -----

----- Considerar a ideia de que a Câmara não é para dar lucro, ou que a Câmara não pode ter resultados líquidos positivos porque têm de fazer obra no exterior, uma ideia peregrina dum louco que passou pela Câmara e que resultou nisto e assim têm IMI no máximo; tudo no máximo durante 20 anos. Sensibilizou os Vereadores para que quando explicarem às pessoas estas coisas, não utilizem este tipo de argumentos porque estão a prejudicar a imagem que o Município. -----

----- Não resiste à tentação de responder à questão dos Estudos e Projetos porque provavelmente, o Vereador Abel Girão e a Vereadora Alexandra Ferreira lembram-se que há uns anos atrás, fez uma crítica enquanto deputado municipal e também fez uma crítica enquanto vereador, aos montantes que eram gastos nesta rubrica. Afirmou que houve alturas que chegaram a 4 milhões de euros. É evidente que o Dr. Miguel Felgueiras já explicou, é uma banalidade o que estão aqui a gastar, 116.198,00€ são banalidades em função do que aqui se gastou. -----

----- Esclareceu que negocia e é exímio negociador com os consultores e com os projetistas e com todas estas pessoas que elaboram os projetos. Não há nenhuma negociação que não tenha a sua última palavra, inclusivamente vai por cima das negociações que são feitas e diminui mais um pouco. E por isso é que chegam ao valor de 116.000,00€, porque de outra maneira não seria possível. -----

----- Afirmou ainda que, qualquer projeto, qualquer furo, qualquer caseta para as águas ou furos, qualquer PT, qualquer instalação elétrica, tem de ter um projeto. E têm, muitas das vezes, que contratar técnicos especializados de fora. Se assim não fosse paravam as obras e 116.000,00€ é quase ridículo em função daquilo que já se gastou nesta casa. -----

----- Retomou a palavra o Dr. Miguel Felgueiras informando que, após consultar a aplicação, o valor que o Vereador Aurélio Rocha estava a falar trata-se de despesa paga. E neste valor de 116.000,00€, estão 44.666,00€ pagos pelo PAEL à Universidade de Coimbra num estudo de Estrutura Orgânica. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de abril 18

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou por maioria, aprovar os Documentos de Prestação de Contas relativos ao exercício financeiro do ano 2015.-----

----- Os resultados obtidos na votação foram os seguintes:-----

----- Emílio Augusto Ferreira Torrão----- A Favor-----

----- Abel da Silva de Oliveira Girão----- Contra-----

----- José Jacírio Teixeira Veríssimo ----- A Favor-----

----- Alexandra Margarida Góis Ferreira----- A Favor-----

----- Paula Elisabete Pires Costa Rama----- A Favor-----

----- Aurélio Manuel Mendes Soveral da Rocha----- Contra-----

----- Maria Celeste Oliveira Pires Duarte----- Contra-----

-----Mais deliberou por unanimidade submeter os referidos documentos à apreciação e votação pela Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea i), do n.º 1, do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, retificada pelas Declarações de Retificação n.º 46-C/2013, de 01 de novembro e n.º 50-A/2013, de 11 de novembro.-----

-----**Declaração de Voto da CDU**-----

-----“Tal como a CDU tem vindo a afirmar, a CMMV, nas pessoas dos representantes da maioria socialista, insiste em manter uma enorme opacidade relativamente à vida e contas do município.-----

----- Durante o ano, com excepção de propostas concretas que carecem da votação específica e individual do executivo camarário, ou da assembleia municipal, não são prestadas informações regulares sobre como vai decorrendo o exercício municipal, seja no que se refere a obras e projectos, seja no que toca à execução orçamental, quer da despesa, quer da receita. Somos obrigados a esperar pelo relatório de contas e de actividades para, em 3 ou 4 dias, absorver 500 páginas de números e informações, nem sempre fáceis ou devidamente transparentes, o que não é a melhor demonstração de abertura e colaboração institucionais por parte da maioria.-----

-----Tão grave como isso é o secretismo sobre as modificações orçamentais que são realizadas com recurso a alterações orçamentais, da competência do executivo, delegadas em 23 de Outubro de 2013 no presidente da Câmara. Não aceitamos que não seja

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2016 de abril 18*

apresentada informação detalhada ao executivo, em cada reunião de câmara, sobre cada alteração que a maioria entende promover. Afinal, o presidente aprova as ditas alterações em nome do executivo, por autorização deste, sendo o seu mínimo dever informar sobre o que faz! -----

-----Relativamente às contas que nos são apresentadas, elas reflectem as opções que foram sendo tomadas pela maioria, agravando impostos directos e o custo dos serviços prestados à população, assim como a incapacidade de fazer aprovar as propostas de Reequilíbrio Financeiro e PAEL que tinham sido elaboradas e apresentadas com o parecer nada barato de diversos técnicos e especialistas, em particular o consultor externo que acompanhou todo o processo desde o início, em 2012. -----

-----No final do ano, fomos confrontados com a aprovação apenas parcial do PAEL, que reduziu o montante orçamentado em cerca de 300 mil euros, e, mesmo assim, congelando uma parte sob pretexto de o IMI não estar na taxa máxima, o que contraria grosseiramente a posição defendida e divulgada durante anos pelo Consultor Externo e a evolução da respectiva receita que as contas demonstram. Pior do que isso, foi o município confrontado com a recusa de visto do Tribunal de Contas ao Plano de Reequilíbrio Financeiro, que está a criar uma situação extremamente grave para o nosso concelho e a pôr em causa todas as projecções e expectativas de funcionamento camarário para os próximos anos. -----

-----Finalmente, analisando a actividade descrita neste relatório, confrontamo-nos com a mera transcrição de obras e projectos herdados da câmara anterior, cujo quadro comunitário terminou no ano em apreço, nada mais de relevante, com excepção da criação de um serviço profissionalizado e dotado de importantes meios técnicos de Protecção Civil, possa ser detectado. E mesmo neste caso, podendo nós questionar se esta é a melhor opção para o referido serviço (refiro-me à criação da réplica duns "Bombeiros Sapadores Municipais"), ou se não seria mais correcto e económico financiar o desenvolvimento das mesmas respostas no âmbito do que já existia nos Bombeiros Voluntários de Montemor-o-Velho. -----

-----Tudo o resto são meras funções correntes do município, que se repetem de ano para ano, com maior ou menor empenhamento, mas sem acrescentarem qualquer dinâmica significativa de desenvolvimento. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de abril 18

----- Posto isto, o nosso voto político só pode ser o que corresponde às posições que temos vindo a assumir e às divergências que se têm aprofundado.-----

----- Ou seja, não pondo em causa a veracidade e correspondência dos números com a realidade do ano de 2015, não podemos deixar de manifestar que os mesmos ficaram muito aquém do que estava previsto no plano e orçamento para 2015, o que não nos deixa outra saída do que votar contra o presente relatório e prestação de contas relativamente ao exercício de 2015!-----

----- **Declaração de Voto da Bancada da Coligação “Mais por Montemor”**-----

----- “Analisados os documentos sobre a Prestação de Contas do exercício de 2015, a bancada da coligação “Mais por Montemor – PPD/PSD – CDS/PP” entende que estando decorridos mais de dois anos de governação da atual maioria na Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, impõe-se uma análise mais aprofundada sobre o estado em que se encontra financeiramente o Município.-----

----- Considerando que, nestes dois últimos exercícios as receitas correntes tiveram um aumento considerável face a anos anteriores, sendo que, em especial no período em análise findo a 31 de Dezembro de 2015, essas receitas correntes atingiram um valor de cerca de 14,65 milhões de euros, apresentando um crescimento de 7,00% relativamente a 2014;-----

----- Considerando que, também no mesmo exercício as receitas de capital registaram uma evolução positiva em cerca de 1,86 milhões de euros face a 2014.-----

----- Considerando que, este aumento de receita se ficou a dever essencialmente a:-----

----- aumento de impostos diretos e indiretos, com especial destaque para o IMI e DERRAMA;-----

----- subida das taxas de SANEAMENTO e de RESÍDUOS SÓLIDOS;-----

----- aumento de receita pela venda de bens e serviços, nomeadamente o decorrente do aumento brutal no preço da ÁGUA;-----

----- Considerando que o crescimento destas receitas se ficou a dever a uma sobrecarga nos impostos cobrados às pessoas e às empresas deste município, com o correspondente agravamento da sua situação económica e financeira, deixando-as com maiores dificuldades.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de abril 18

Considerando que, as despesas correntes neste período atingiram um valor próximo dos 11,5 milhões de euros, donde realçamos: -----

----- despesas com pessoal e órgãos de soberania; -----

----- aquisição de bens e serviços. -----

----- Considerando que no exercício de 2013 se verificou uma diminuição do endividamento líquido, no valor de € 2.543.591, o mesmo acontecendo com o exercício de 2014, em que o endividamento líquido foi reduzido em €2.182.019; -----

----- Considerando que, na apreciação dos resultados relativos ao ano de 2015, se verificou que essa variação, embora sendo positiva, não chegou a atingir os 2M€.-----

----- Considerando que, numa lógica de boa gestão, a um contínuo aumento das receitas verificado ao longo de todo este mandato, deveria equivaler uma redução do endividamento da autarquia, na exata proporção desse mesmo aumento da receita. -----

----- Considerando que, pelo contrário, a redução do endividamento da autarquia, tem vindo a ser cada vez menor, mantendo ao longo dos dois exercícios deste mandato a mesma tendência de diminuição do seu valor relativo, evidenciando uma gestão pouco abonatória para a atual maioria, situação que, a manter-se, pode por em causa a estabilidade financeira da autarquia e o futuro do nosso concelho, situação esta com a qual de maneira nenhuma podemos pactuar, motivo, pelo qual a bancada da coligação "Mais por Montemor" não pode ter outro sentido de voto que não seja o do Voto Contra." -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

1.5.2. 2ª REVISÃO ORÇAMENTAL – 2016

----- A Vereadora Celeste Duarte ausentou-se, tendo declarado:-----

----- "Acho que não temos condições para votar esta proposta, independentemente do que quer que ela seja, uma vez que a mesma não nos foi entregue em tempo útil e não tivemos condições para a analisar! Aliás, tais situações têm sido recorrentes, sem que nunca o executivo tenha deixado de colaborar com a maioria, mas, desta vez, não tendo sido partilhada qualquer informação sobre o teor ou objectivo da proposta e tendo em consideração as divergências que temos manifestado sobre a forma ilegítima como foram realizadas algumas importantes modificações orçamentais durante o presente ano,

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de abril 18

expressimos a nossa oposição a que seja votada qualquer proposta de revisão ao orçamento de 2016. Já é tempo de a actual maioria demonstrar respeito institucional e democrático para com os outros eleitos e não os colocar permanentemente perante situações duvidosas!"

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

-----"Serve a presente, para informar V. Exa. da necessidade de proceder à revisão do Orçamento e Grandes Opções do Plano com o objetivo de incorporação do saldo da gerência anterior, e que será utilizado para ocorrer ao aumento global da despesa orçamentada, nos termos da proposta da Divisão de Ambiente e Obras Municipais (DAOM).-----

-----Mais se informa que tendo o Município aderido ao Programa de Apoio à Economia Local (PAEL) – Programa I, está obrigado ao cumprimento do disposto na Lei n.º 43/2012, de 28 de agosto. Determina a mesma, na al. b) n.º 1 do artigo 10º que "1 - Os municípios que integrem o Programa I ficam obrigados a: [...] b) Submeter à DGAL, durante os cinco anos subsequentes à assinatura do contrato, os seus documentos previsionais, e eventuais revisões, para apreciação técnica, antes da sua apresentação, para aprovação, à assembleia municipal. -----

-----Pelo exposto, após aprovação da revisão proposta, pelo órgão executivo, deverá a mesma ser submetida à DGAL para apreciação técnica a qual deverá acompanhar a presente proposta de revisão aos documentos previsionais a apresentar à Assembleia Municipal."-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, por concordar com o teor da proposta de revisão apresentada, deliberou por maioria, aprovar submeter a mesma à Assembleia Municipal, após apreciação técnica por parte da DGAL, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

----- Os resultados obtidos na votação foram os seguintes: -----

----- Emílio Augusto Ferreira Torrão-----	A Favor-----
----- Abel da Silva de Oliveira Girão-----	Contra-----
----- José Jacírio Teixeira Veríssimo -----	A Favor-----
----- Alexandra Margarida Góis Ferreira-----	A Favor-----
----- Paula Elisabete Pires Costa Rama-----	A Favor-----
----- Aurélio Manuel Mendes Soveral da Rocha-----	Contra-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de abril 18

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 1.5.3. PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE AO ANO DE 2015 -----
 ----- ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DOS MUNICIPIOS COM CENTRO -----
 ----- HISTORICO-----

----- Foi presente a prestação de contas referente ao ano de 2015 da Associação Portuguesa dos Municípios com Centro Histórico, aprovada em Assembleia Geral no dia 28 de Março de 2016, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

----- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade remeter à AM para conhecimento. -----

----- 1.5.4. PROPOSTA DE ANULAÇÃO DE COMPROMISSO RELATIVO --
 ----- AO CONTRATO DA EMPREITADA: EIXO VIÁRIO DO SISTEMA -----
 ----- URBANO DO VALE – RUA DA IGREJA – CARAPINHEIRA -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve:-----

----- “Face à deliberação tomada pela Câmara Municipal em 6/5/2013, a qual procedeu à resolução definitiva do contrato de empreitada mencionado em epígrafe, sendo que em 17/6/2013 a Câmara Municipal pese embora a reclamação apresentada pela empresa adjudicatária, decidiu manter a deliberação tomada anteriormente, informa-se que não irão existir quaisquer trabalhos ao abrigo do compromisso relativo ao contrato inicial da obra referida em epígrafe, existente na rubrica 242 2003/3 1/3, pelo que se propõe a anulação do mesmo. -----

----- No que se refere aos trabalhos adicionais aprovados em RC de 19/11/2012 os mesmos não foram objeto de contrato e por isso não foram objeto de fatura. -----

----- Atendendo a que estes trabalhos não foram anulados nem foi tomada deliberação em contrária à deliberação de 19/11/2012, entendo que o compromisso referente aos mesmos não deve ser anulado.” -----

----- Usou da palavra a Vereadora Celeste Duarte afirmando que não considera que as intervenções referidas estejam efetivamente concluídas. Basta olhar para o que está no local, nomeadamente a cortina arbórea que está num estado lastimável. A CDU acha que as obras não estão efetivamente concluídas. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de abril 18

4
↙

----- Usou da palavra a Chefe de Divisão Isabel Quinteiro informando que as obras que estavam na empreitada estão efetivamente concluídas. Têm receção provisória a 31 de Dezembro de 2015 e, portanto, têm um período de garantia de 5 anos e terão que ser feitas durante esse período de garantia as reparações que se entenderem. Uma questão é a garantia e outra questão é a conclusão das obras.-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos propostos na informação dos Serviços, deliberou por maioria anular o referido compromisso da empreitada em epígrafe, nos termos constantes na informação dos Serviços.-----

----- Os resultados obtidos na votação foram os seguintes:-----

----- Emílio Augusto Ferreira Torrão-----	A Favor-----
----- Abel da Silva de Oliveira Girão-----	A Favor-----
----- José Jacírio Teixeira Veríssimo-----	A Favor-----
----- Alexandra Margarida Góis Ferreira-----	A Favor-----
----- Paula Elisabete Pires Costa Rama-----	A Favor-----
----- Aurélio Manuel Mendes Soveral da Rocha-----	A Favor-----
----- Maria Celeste Santos Oliveira Pires Duarte-----	Abstenção-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 1.5.5. PROPOSTA DE ANULAÇÃO DE COMPROMISSOS RELATIVOS
AO CONTRATO INICIAL E ADICIONAIS DA EMPREITADA DE: -----
----- “CENTRO NÁUTICO DE MONTEMOR-O-VELHO (CAR): FASE C -----
----- – UP16 (AÇUDE JUSANTE), UP21A (ACESSO MONTANTE), UP 22 -
----- (ACESSO NORTE), UP 23 (ACESSO JUSANTE), UP33N (CICLOVIA --
----- NORTE), UP41 (CORTINA ARBÓREA) E UP61 (BARREIRA DE-----
----- VENTO), FASE D- UP31 (ENTRADA JUSANTE), FASE I (PISTA -----
----- ATLETISMO)” -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve:-----

----- “Atendendo a que à presente data se encontra finalizada a obra relativa ao contrato inicial e respetivos adicionais da empreitada referida em epígrafe, conforme conta final aprovada em reunião do Executivo e Auto de Receção Provisória que se encontram em

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de abril 18

anexo, proponho a anulação dos compromissos existentes nas rubricas 252 2002/89 3/7, 250 2002/89 5/3 e 250 2002/89 6/1 referentes aos contratos acima mencionados.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos propostos na informação dos Serviços, deliberou por maioria anular o referido compromisso da empreitada em epígrafe, nos termos constantes na informação dos Serviços. -----

----- Os resultados obtidos na votação foram os seguintes: -----

----- Emílio Augusto Ferreira Torrão-----	A Favor-----
----- Abel da Silva de Oliveira Girão-----	A Favor-----
----- José Jacírio Teixeira Veríssimo-----	A Favor-----
----- Alexandra Margarida Góis Ferreira-----	A Favor-----
----- Paula Elisabete Pires Costa Rama-----	A Favor-----
----- Aurélio Manuel Mendes Soveral da Rocha-----	A Favor-----
----- Maria Celeste Santos Oliveira Pires Duarte-----	Abstenção-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **1.5.6. AUTORIZAÇÃO GENÉRICA PARA DISPENSA DE** -----
 ----- **AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA** -----
 ----- **COMPROMISSOS PLURIANUAIS” – LISTAGEM DE** -----
 ----- **COMPROMISSOS PLURIANUAIS ASSUMIDOS ENTRE** -----
 ----- **01/02/2016 E 31/03/2016** -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “No seguimento da deliberação de reunião de Câmara Municipal de 30 de novembro de 2015, submetida e aprovada em Sessão Ordinária de Assembleia Municipal de 18 de dezembro de 2015 foi aprovada a “autorização genérica para a dispensa de autorização prévia da Assembleia Municipal para o ano de 2016” no que respeita a assunção de compromissos plurianuais, em cumprimento da alínea c) do nº1 do artº 6º da Lei nº 8/2012, de 21 de Fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso). -----

----- Assim e em cumprimento do ponto 3º da informação dos serviços que serviu de base à deliberação em causa, “em todas as sessões ordinárias da Assembleia Municipal deverá ser presente uma listagem com os compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da autorização prévia genérica concedida” informa-se que entre 01 de Fevereiro e 31 de março

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de abril 18

de 2016, existe um compromisso plurianual assumido ao abrigo da autorização genérica concedida, conforme listagem que se anexa.-----

----- Esta informação deve ser submetida à próxima Sessão da Assembleia Municipal para conhecimento. "-----

-----A Câmara tomou conhecimento da listagem dos compromissos plurianuais assumidos entre 01 de fevereiro e 31 de março de 2016, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata, e deliberou por unanimidade remeter o presente assunto à Assembleia Municipal, para conhecimento.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 1.5.7. UTILIZAÇÃO DO SALDO DA GERÊNCIA PARA CÁLCULO----- ----- DOS FUNDOS DISPONÍVEIS – RATIFICAÇÃO-----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve:-----

----- “Considerando o disposto na alínea f) do artigo 3.º da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro - Lei dos Compromissos e pagamentos em atraso (LCPA), na sua atual redação, que determina “Fundos Disponíveis as verbas disponíveis a muito curto prazo, que incluem, quando aplicável, e desde que não tenham sido comprometidos ou gastos: [...] ii) As transferências ou subsídios com origem no Orçamento do Estado, relativos aos três meses seguintes; iii) A receita efetiva própria que tenha sido cobrada, incluindo a receita de ativos e passivos financeiros, ou recebida como adiantamento; [...] v) O produto de empréstimos contraídos nos termos da lei; vi) As transferências ainda não efetuadas decorrentes de programas e projetos do Quadro de Referência Estratégico Nacional (QREN) cujas faturas se encontrem liquidadas, e devidamente certificadas ou validadas; vii) Outros montantes autorizados nos termos do artigo 4.º.”.-----

-----Determina o artigo 4.º da LCPA que, a título excepcional, podem ser acrescidos aos fundos disponíveis outros montantes, desde que expressamente autorizados “pelo órgão executivo, podendo, caso não possuam pagamentos em atraso e enquanto esta situação durar, delegar no respetivo presidente, quando envolvam entidades da administração local”
al. c) -- -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de abril 18

----- Observando, igualmente, o disposto na alínea a) do n.º 3 do artigo 5º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua atual redação que contempla as normas legais disciplinadoras dos procedimentos necessários à aplicação da LCPA, e à operacionalização da prestação de informação nela prevista, torna claro que integram os fundos disponíveis “os saldos transitados do ano anterior cuja utilização tenha sido autorizada nos termos da legislação em vigor.”-----

----- Considerando, que o saldo orçamental da gerência, no valor de 1.198.313,36€ (um milhão cento e noventa e oito mil trezentos e treze euros e trinta e seis cêntimos) relativo ao ano de 2015, está já apurado através do mapa dos fluxos de caixa, mapa que integra a prestação de contas e que compete à Câmara Municipal, nos termos do artigo 76º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na sua atual redação, aprovar os documentos de prestação de contas. -----

----- Face ao exposto, propõe-se que o saldo da gerência, relativo ao exercício económico de 2015 seja utilizado no cálculo dos fundos disponíveis de 2016. -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos propostos na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente da Câmara. -----

----- 1.6. TESOURARIA (ST) -----

----- 1.6.1. RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA -----

----- Foi presente o Resumo Diário da Tesouraria, relativo ao dia 12 de abril do corrente ano, acusando um saldo para o dia seguinte, em Operações Orçamentais, de 1.250.103,24€ (um milhão, duzentos e cinquenta mil, cento e três euros e vinte e quatro cêntimos) e em Operações de Tesouraria de 135.467,66€ (cento e trinta e cinco mil quatrocentos e sessenta e sete euros e sessenta e seis cêntimos). -----

----- A Câmara tomou conhecimento. -----

----- 1.7. TAXAS E LICENÇAS (STL) -----

----- 1.7.1. ISENÇÃO DE TAXAS – FESTAS EM HONRA DE STª JOANA E - STª LUZIA – 2016 – RIBEIRA DOS MOINHOS – TENTÚGAL -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “De acordo com o assunto acima mencionado cumpre-me informar o seguinte: -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de abril 18

-----A Comissão de Festas em Honra de St^a Joana e St^a Luzia/2016, representada por Etelvino dos Santos Lourenço, contribuinte n.º 121529924, residente no Beco do cruzeiro n.º 6, freguesia de Tentúgal, concelho de Montemor-o-Velho, vem solicitar isenção de taxas no valor de 105.00€, inerentes à emissão das licenças no âmbito das Festas em Honra de St^a Joana e St^a Luzia/2016, a realizarem-se entre o dia 29 de abril e 08 de maio de 2016. -----

-----Assim, e face ao exposto, de acordo com o disposto no n.º 2, alínea a) do artigo 27º, do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, sugiro, respeitando no entanto outra opinião, que a entidade aqui mencionada, poderá beneficiar de isenção do pagamento das respetivas taxas.-----

-----No entanto considerando o disposto no n.º. 2 do artº 16, do RFALEI aprovado pela Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, bem como a deliberação do executivo municipal de 25 de setembro de 2015, é fixado o valor de 250.00€, como limite à despesa fiscal, até este limite pode a Câmara Municipal, sob proposta devidamente fundamentada do Presidente da Câmara Municipal, conceder isenções ou reduções, dentro dos limites estabelecidos nos regulamentos municipais, em respeito pelo princípio da legalidade tributária previsto no n.º 9 do art.º 16.º da Lei n.º 73, de 03 de Setembro.-----

-----Face ao exposto, sugiro que o assunto deverá ser presente ao executivo municipal para autorização.”-----

-----A Câmara tomou conhecimento e, nos termos propostos na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a isenção de Taxas as Festas em Honra de St^a Joana e St^a Luzia – 2016 – Ribeira dos Moinhos – Tentúgal.-----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **1.8. PATRIMÓNIO E CONTRATAÇÃO PÚBLICA (SPCP)** -----

----- **2. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DDS)** -----

----- **2.1. EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL (SEAS)** -----

----- **2.1.1. PLANO DE TRANSPORTES ESCOLARES – ANO LETIVO** -----

----- **2016/2017** -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve:-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de abril 18

----- “No âmbito dos Transportes Escolares, informo V. Ex.^a que o Plano de Transportes Escolares para o ano letivo 2016/2017 foi presente a reunião do Conselho Municipal de Educação, datada de 06.04.2016, tendo obtido parecer favorável do citado órgão, conforme certidão que se anexa. -----

----- Desta forma e nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 10.º do DL n.º 299/84, de 5 de setembro, na sua atual redação, deverá o mesmo ser remetido ao executivo municipal para aprovação.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos propostos na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar o Plano de Transportes Escolares – Ano letivo de 2016/2017, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

2.1.2. CANDIDATURA AO PROJETO S3D (SAÚDE A 3 DIMENSÕES) E AO PROJETO “PONTO SERTO”: COMPROMISSO DE PARCERIA COM A CASA DO POVO DE ABRUNHEIRA -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “A Casa do Povo de Abrunheira pretende apresentar candidatura a dois projetos, o Projeto S3D (Saúde a 3 dimensões) e o Projeto “Ponto Serto”, sendo o prazo de submissão até ao final do mês de abril de 2016. -----

----- Com o Projeto S3D (Saúde a 3 dimensões), a Casa do Povo de Abrunheira pretende criar um espaço multissensorial, inspirado na abordagem snoezelen. Pretende ainda adquirir software informático para estimulação cognitiva no sentido de reabilitar as capacidades cognitivas e tratar os sintomas associados aos vários tipos de demência. -----

----- Através do projeto “Ponto Serto”, os serviços de saúde prestados pela Casa do Povo de Abrunheira passarão a abranger um maior número de pessoas, integradas em agregados familiares de vulnerabilidade e carência económica e social da União de Freguesias de Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de abril 18

----- Para o efeito, a Casa do Povo de Abrunheira solicitou a parceria de várias entidades locais, nomeadamente a Câmara Municipal, no sentido de concretizar a implementação eficaz dos referidos projetos, de acordo com os documentos de parceria em anexo. -----

----- Pelo exposto, propõe-se que a Câmara Municipal aprove a parceria e as minutas dos compromissos, que se encontram anexos a esta informação.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos propostos na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a parceria com a Casa do Povo da Abrunheira. -----

----- Mais deliberou aprovar as minutas dos compromissos, documentos que se dão aqui como inteiramente reproduzidos e que fazem parte integrante desta ata. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

2.1.3. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR -----

SÉNIOR A ANTÓNIO MANUEL MURTEIRO ABRANTES -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Na sequência do requerimento efetuado pelo munícipe, António Manuel Murteiro Abrantes, residente na Rua Santa Eufémia, 3, Vila Franca, freguesia de Arazede, cumpre-me informar que este se encontra devidamente instruído, de acordo com o estipulado no artigo 4.º do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior a António Manuel Murteiro Abrantes. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

2.1.4. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR -----

SÉNIOR A CESALTINA DE SÃO JOSÉ SOUSA -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Na sequência do requerimento efetuado pela munícipe, Cesaltina de São José Sousa, residente na Rua Santa Eufémia nº 3, Vila Franca, freguesia de Arazede, cumpre-me informar que este se encontra devidamente instruído, de acordo com o estipulado no artigo 4.º do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior.” -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de abril 18

4
✓

-----A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior a Cesaltina de São José Sousa.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

2.1.5. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR

SÉNIOR A CELESTINO FERREIRA MONTEIRO

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve:-----

----- *“Na sequência do requerimento efetuado pela munícipe, Celestino Ferreira Monteiro, residente na Rua Heróis do Ultramar nº 31, Gordos, freguesia de Arazede, cumpre-me informar que este se encontra devidamente instruído, de acordo com o estipulado no artigo 4.º do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior.”*-----

-----A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior a Celestino Correia Monteiro.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

2.1.6. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR

SÉNIOR A ALICE TINOCO MATIAS

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve:-----

----- *“Na sequência do requerimento efetuado pela munícipe, Alice Tinoco Matias, residente na Rua do Terreiro nº 3, freguesia de Tentúgal, cumpre-me informar que este se encontra devidamente instruído, de acordo com o estipulado no artigo 4.º do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior.”*-----

-----A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior a Alice Tinoco Matias.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

2.1.7. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR

SÉNIOR A ALBERTO PEREIRA MATEUS

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve:-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de abril 18

----- “Na sequência do requerimento efetuado pelo munícipe, Alberto Pereira Mateus, residente na Rua do Terreiro nº 3, freguesia de Tentúgal, cumre-me informar que este se encontra devidamente instruído, de acordo com o estipulado no artigo 4.º do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior.” -----

-----A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior a Alberto Pereira Mateus. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

2.1.8. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR -----

SÉNIOR A MARIA HELENA DE SOUSA ALMEIDA -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve:-----

----- “Na sequência do requerimento efetuado pela munícipe, Maria Helena de Sousa Almeida, residente Viela da Casas Altas, freguesia de Ereira, cumre-me informar que este se encontra devidamente instruído, de acordo com o estipulado no artigo 4.º do Regulamento, pelo que se propõe que a Câmara Municipal aprove a atribuição do Cartão Montemor Sénior.

-----A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior a Maria Helena de Sousa Almeida. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

2.1.9. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR -----

SÉNIOR A LEONILDE DE JESUS FREITAS -----

Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve:-----

----- “Na sequência do requerimento efetuado pela munícipe Leonilde de Jesus Freitas, residente na Travessa Malhada nº 35, Gordos, freguesia de Arazede, cumre-me informar que este se encontra devidamente instruído, de acordo com o estipulado no artigo 4.º do Regulamento, pelo que se propõe que a Câmara Municipal aprove a atribuição do Cartão Montemor Sénior.” -----

-----A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior a Leonilde de Jesus Freitas. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de abril 18

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **2.1.10. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR** ---
 ----- **SÉNIOR A ANTÓNIO RODRIGUES DA SILVA**-----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve:-----

----- *“Na sequência do requerimento efetuado pelo munícipe, António Rodrigues da Silva, residente na Rua Tenente Cavaleiro nº 313, Casal do Jagaz, freguesia do Seixo de Gatões, cumpre-me informar que este se encontra devidamente instruído, de acordo com o estipulado no artigo 4.º do Regulamento, pelo que se propõe que a Câmara Municipal aprove a atribuição do Cartão Montemor Sénior.”*-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior a António Rodrigues da Silva.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **2.1.11. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR** ---
 ----- **SÉNIOR A FERNANDO ANTÓNIO MELRO**-----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve:-----

----- *“Na sequência do requerimento efetuado pelo munícipe, Fernando António Melro, residente na Rua dos Canteiros nº 249, freguesia de Arazede, cumpre-me informar que este se encontra devidamente instruído, de acordo com o estipulado no artigo 4.º do Regulamento, pelo que se propõe que a Câmara Municipal aprove a atribuição do Cartão Montemor Sénior.”*-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior a Fernando António Melro.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **2.1.12. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR** ---
 ----- **SÉNIOR A ANTÓNIO FERREIRA RAMALHÃO**-----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve:-----

----- *“Na sequência do requerimento efetuado pela munícipe, António Ferreira Ramalhão, residente na Rua Tenente Cavaleiro nº 313, Casal do Jagaz, freguesia do Seixo de Gatões,*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de abril 18

cumpre-me informar que este se encontra devidamente instruído, de acordo com o estipulado no artigo 4.º do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior. -----

-----A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior a António Ferreira Ramalhão. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

2.1.13. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR SÉNIOR A FILOMENA JORGE CAVALEIRO

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

“Na sequência do requerimento efetuado pela munícipe, Filomena Jorge Cavaleiro, residente na Rua Cabeço do Homem nº 526, freguesia do Seixo de Gatões, cumpre-me informar que este se encontra devidamente instruído, de acordo com o estipulado no artigo 4.º do Regulamento, pelo que se propõe que a Câmara Municipal aprove a atribuição do Cartão Montemor Sénior.” -----

-----A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior a Filomena Jorge Cavaleiro. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

2.1.14. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR SÉNIOR A MARIA EUZÍLIA SÉRIO CARVALHO VALENTIM

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

“Na sequência do requerimento efetuado pela munícipe, Maria Euzília Sérgio Carvalho Valentim, residente na Rua Principal nº 803, Gatões, União de Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões, cumpre-me informar que este se encontra devidamente instruído, de acordo com o estipulado no artigo 4.º do Regulamento, pelo que se propõe que a Câmara Municipal aprove a atribuição do Cartão Montemor Sénior.” -----

-----A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior a Maria Euzília Sérgio Carvalho Valentim. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de abril 18

4
✓

----- 2.1.15. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR ---
----- SÉNIOR A MARIA MARGARETE FERREIRA ROQUE-----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----
----- “Na sequência do requerimento efetuado pela munícipe Maria Margarete Ferreira Roque, residente na Rua canto de St^o Tomé n^o 2, freguesia de carapinheira, cumpre-me informar que este se encontra devidamente instruído, de acordo com o estipulado no artigo 4.º do Regulamento, pelo que se propõe que a Câmara Municipal aprove a atribuição do Cartão Montemor Sénior.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior a Maria Margarete Ferreira Roque. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 2.1.16. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR ---
----- SÉNIOR A MARIA DE JESUS SANTOS ALVES -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----
----- “Na sequência do requerimento efetuado pela munícipe, Maria de Jesus Santos Alves, residente na Rua Aníbal Marinheiro dos Santos n^o 76, freguesia do Seixo de Gatões, cumpre-me informar que este se encontra devidamente instruído, de acordo com o estipulado no artigo 4.º do Regulamento, pelo que se propõe que a Câmara Municipal aprove a atribuição do Cartão Montemor Sénior.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior a Maria de Jesus Santos Alves. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 2.1.17. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR ---
----- SÉNIOR A MANUEL FERREIRA GOMES -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----
----- “Na sequência do requerimento efetuado pelo munícipe, Manuel Ferreira Gomes, residente na Rua do Tojal n^o 50, freguesia de Pereira, cumpre-me informar que este se encontra devidamente instruído, de acordo com o estipulado no artigo 4.º do Regulamento,

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de abril 18

 pelo que se propõe que a Câmara Municipal aprove a atribuição do Cartão Montemor Sênior.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sênior a Manuel Ferreira Gomes. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **2.1.18. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR SÉNIOR A CARLOS JOSÉ SILVA MARQUES BICHO** -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Na sequência do requerimento efetuado pelo munícipe, Carlos José Silva Marques Bicho, residente na Rua Bombeiros Voluntários nº 141 1º dtº, Montemor-o-Velho, União de Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões, cumpre-me informar que este se encontra devidamente instruído, de acordo com o estipulado no artigo 4.º do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sênior.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sênior a Carlos José Silva Marques Bicho. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **2.1.19. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR SÉNIOR A ANTÓNIO MURTA** -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Na sequência do requerimento efetuado pela munícipe, António Murta, residente na Rua Porto do Além da nº 10, freguesia de Carapinheira, cumpre-me informar que este se encontra devidamente instruído, de acordo com o estipulado no artigo 4.º do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sênior.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sênior a António Murta. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **2.1.20. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR** -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de abril 18

----- SÉNIOR A MATILDE PIRES MONTEIRO CALDEIRA -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“Na sequência do requerimento efetuado pela munícipe, Matilde Pires Monteiro Caldeira, residente na Travessa do Casal do Meio nº 2, freguesia de Carapinheira, cumpre-me informar que este se encontra devidamente instruído, de acordo com o estipulado no artigo 4.º do Regulamento, pelo que se propõe que a Câmara Municipal aprove a atribuição do Cartão Montemor Sénior.”* -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior a Matilde Pires Monteiro Caldeira. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 2.1.21. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR ---

----- SÉNIOR A MARIA ISABEL TRAVASSOS MARQUES -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“Na sequência do requerimento efetuado pela munícipe, Maria Isabel Travassos Marques, residente na Rua Dr. José Santos Bessa nº 16, freguesia de Carapinheira, cumpre-me informar que este se encontra devidamente instruído, de acordo com o estipulado no artigo 4.º do Regulamento, pelo que se propõe que a Câmara Municipal aprove a atribuição do Cartão Montemor Sénior.”* -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior a Maria Isabel Travassos Marques. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 2.1.22. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR ---

----- SÉNIOR A FERNANDO CARVALHO MARTA -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“Na sequência do requerimento efetuado pelo munícipe, Fernando Carvalho Marta, residente na Rua da Estrada nº 22, freguesia de Carapinheira, cumpre-me informar que este se encontra devidamente instruído, de acordo com o estipulado no artigo 4.º do*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de abril 18

Regulamento, pelo que se propõe que a Câmara Municipal aprove a atribuição do Cartão Montemor Sénior.”-----

-----A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior a Fernando Carvalho Marta. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

2.1.23. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR ---

SÉNIOR A MANUEL BREDALVES -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve:-----

-----“Na sequência do requerimento efetuado pelo munícipe, Manuel Breda Alves, residente na Rua Aníbal Marinheiro dos Santos nº 76, Moita, freguesia do Seixo de Gatões, cumpre-me informar que este se encontra devidamente instruído, de acordo com o estipulado no artigo 4.º do Regulamento, pelo que se propõe que a Câmara Municipal aprove a atribuição do Cartão Montemor Sénior.”-----

-----A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior a Manuel Breda Alves.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

2.1.24. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR ---

SÉNIOR A MARIA DULCE MARQUES TORREIRO -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve:-----

-----“Na sequência do requerimento efetuado pela munícipe, Maria Dulce Marques Torreiro, residente na Rua Tenente Cavaleiro nº 313, Casal do Jagaz, freguesia do Seixo de Gatões, cumpre-me informar que este se encontra devidamente instruído, de acordo com o estipulado no artigo 4.º do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior.”-----

-----A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior a Maria Dulce Marques Torreira. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

2.1.25. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR ---

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de abril 18

4
N

----- SÉNIOR A MARIA PEREIRA MARQUES -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“Na sequência do requerimento efetuado pela munícipe, Maria Pereira Marques, residente na Rua Heróis do Ultramar nº 31, Gordos, freguesia de Arazede, cumpre-me informar que este se encontra devidamente instruído, de acordo com o estipulado no artigo 4.º do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior.”* -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior a Maria Pereira Marques. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 2.1.26. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR ---

----- SÉNIOR A LUCINDA RAMA CLARA COSTA -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“Na sequência do requerimento efetuado pela munícipe, Lucinda Rama Clara Costa, residente na Rua José Rainho, Calaçotas, freguesia de Meãs do Campo, cumpre-me informar que este se encontra devidamente instruído, de acordo com o estipulado no artigo 4.º do Regulamento, pelo que se propõe que a Câmara Municipal aprove a atribuição do Cartão Montemor Sénior.”* -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior a Lucinda Rama Clara Costa. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 2.2. CULTURA E TURISMO (SCT) -----

----- 2.2.1. APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE -----

----- EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33º. DA LEI Nº. 75/2013 --

----- DE 12 DE SETEMBRO - CEDÊNCIA DE TRANSPORTE AO -----

----- ATLÉTICO CLUBE MONTEMORENSE - RATIFICAÇÃO -----

----- Foi Presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de abril 18

4
✓

----- “Foi solicitado pelo Atlético Clube Montemorense a cedência de uma carrinha de 9 lugares desta Autarquia para o dia 10 de abril do corrente ano, afim de apoiar na deslocação dos seus atletas à Figueira da Foz (Campeonato do INATEL).-----

----- Não tendo esta Associação viatura para deslocar os seus atletas e estando a viatura de 9 lugares disponível, sou de opinião que a mesma possa ser cedida. A sua cedência traz custos para a Câmara Municipal com o pagamento de horas extraordinárias ao motorista Paulo Regala em cerca de 26.00€ (4.38€ x 6 horas), bem como com despesas inerentes à viatura.-----

----- Assim esta deslocação (ida/volta) é de cerca de 50Km e terá um custo estimado em cerca de 20.00€ (combustível).-----

----- Por outro lado, a viatura encontra-se disponível, pelo que se propõe a sua cedência ao abrigo da alínea u), do artº.33, da Lei nº. 75/2013 de 12 de setembro.-----

----- Como forma de prestar apoio dentro dos timings indicados pela Entidade /Organismo acima referido, propõe-se que o pedido seja autorizado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, devendo ser presente à reunião de Câmara Municipal para ratificação do ato praticado, ao abrigo do nº. 3 do artigo 35, da Lei nº.75/2013 de 12 de setembro.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos propostos na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente da Câmara. -----

----- **2.2.2. APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE** -----
 ----- **EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33º DA LEI Nº 75/2013, --**
 ----- **DE 12 DE SETEMBRO – PEDIDO DE CEDÊNCIA DE TRANSPORTE ---**
 ----- **AO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MONTEMOR-O-VELHO -----**
 ----- **(EBI – PEREIRA) - RATIFICAÇÃO -----**

----- Foi Presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Foi solicitado pelo Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Velho a cedência de uma viatura de caixa aberta, afim de transportar algum material obsoleto da Escola Básica Integrada de Pereira para a Escola Secundária de Montemor-o-Velho (Projecto “ Escola Eletrão”).-----

----- Não tendo este Agrupamento viatura para realizar este transporte e estando hoje uma viatura de caixa aberta disponível, o mesmo foi realizado.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de abril 18

----- Assim, propõe-se a sua cedência ao abrigo da alínea u), do artº. 33, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Como forma de prestar apoio dentro dos timings indicados pela Entidade/Organismo acima referido, propõe-se que o pedido seja autorizado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, devendo ser presente à reunião de Câmara Municipal para ratificação, ao abrigo do nº. 3, do artigo 35, da Lei nº. 75/2013 de 12 de setembro. -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos propostos na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente da Câmara. -----

2.2.3. APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE -----

EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33º DA LEI Nº 75/2013, --

DE 12 DE SETEMBRO – PEDIDO DE CEDÊNCIA DE TRANSPORTE ---

AO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MONTEMOR-O-VELHO

- RATIFICAÇÃO -----

----- Foi Presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Foi solicitado pelo Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Velho a cedência do mini-autocarro desta Autarquia para os dias 8 e 12 de abril do corrente ano, afim de transportar alunos do Curso Profissional de TAGD (maiores de 16 anos) para o centro de Alto Rendimento e para Coimbra, respetivamente. -----

----- Não tendo o Agrupamento meios de transporte para deslocar os alunos e sendo atividades da área do desporto, sou de opinião que o mesmo possa ser cedido. A sua cedência só traz custos para a Câmara Municipal com as despesas inerentes à viatura, pois no que respeita ao motorista, o serviço insere-se no seu horário normal de trabalho. -----

----- Assim, as deslocações (ida /volta) são de 82Km e terá um custo estimado de 30.00€ de combustível. -----

----- Por outro lado, o mini-autocarro encontra-se disponível, pelo que se propõe a sua cedência ao abrigo da alínea u), do artº.33, da Lei nº. 75/2013, de 12 de Setembro. -----

----- Como forma de prestar apoio dentro dos timings indicados pela Entidade/Organismo acima referido, propõe-se que o pedido seja autorizado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, devendo ser presente à reunião de Câmara Municipal para ratificação, ao abrigo do nº. 3, do artigo 35, da Lei nº. 75/29013 de 12 de Setembro.” -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de abril 18

9
W

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos propostos na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Sr. Presidente da Câmara. -----

----- 2.2.4. APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE-----
 ----- EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33º., DA LEI Nº. 75/2013
 ----- DE 12 DE SETEMBRO. CEDÊNCIA DE TRANSPORTE AO CLUBE -----
 ----- ATLÉTICO PEREIRENSE - " VELHA GUARDA" DA ADCR DE PEREIRA
 ----- RATIFICAÇÃO -----

----- Foi Presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *"Foi solicitado pelo Clube Atlético Pereirense- " Velha Guarda" a cedência do Mini-autocarro desta Autarquia para o dia 2 de abril do corrente ano, afim de transportar os seus atletas a Barreiros- Leiria.* -----

----- *Não tendo esta Associação transporte para deslocar estes atletas e estando o Mini-autocarro disponível, sou de opinião que o mesmo possa ser cedido. No entanto, a sua cedência traz custos para a Câmara Municipal com o pagamento de horas extraordinárias ao motorista António Augusto, prevendo-se um custo de 52.64€ (8X 6.58€), bem como com as despesas inerentes à viatura.* -----

----- *Assim, esta deslocação (ida/volta) é de cerca de 120Km e terá um custo estimado de cerca de 40.00€ (combustível e portagens).* -----

----- *Por outro lado, a viatura encontra-se disponível, pelo que se propõe a sua cedência ao abrigo da alínea u) do artº. 33, da Lei nº. 75/2013, de 12 de Setembro.* -----

----- *Como forma de prestar apoio dentro dos timings indicados pela Entidade/Organismo acima referido, propõe-se que o pedido seja autorizado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, devendo ser presente à reunião de Câmara Municipal para ratificação do ato praticado ao abrigo do nº. 3, do artigo 35, da Lei nº. 75/2013, de 12 de Setembro.* -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos propostos na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Sr. Presidente da Câmara. -----

----- 2.2.5. APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE -----
 ----- EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33º DA LEI Nº 75/2013, ---
 ----- DE 12 DE SETEMBRO – PEDIDO DE CEDÊNCIA DE TRANSPORTE ---
 ----- À ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CULTURAL E RECREATIVA DE -----
 ----- PEREIRA – RATIFICAÇÃO -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de abril 18

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Foi solicitado pela ADRC de Pereira a cedência do Mini-autocarro desta Autarquia para o dia 17 de abril do corrente ano, afim de transportar os seus atletas a Arganil. -----

----- Não tendo esta Associação viatura para deslocar os seus atletas e estando o Mini-autocarro disponível, sou de opinião que o mesmo possa ser cedido. No entanto a sua cedência traz custos para a Câmara Municipal com o pagamento de horas extraordinárias ao motorista António Augusto, prevendo se um custo de 52.64€ (6.58 x 8 horas), bem como com as despesas inerentes à viatura. -----

----- Assim, esta deslocação (ida/volta) é de cerca de 164 Km e terá um custo estimado em cerca de 40.00€ (combustível e portagens). -----

----- Por outro lado, a viatura encontra-se disponível, pelo que se propõe a sua cedência ao abrigo da alínea u), do artº. 33, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Sr. Presidente da Câmara. -----

2.2.6. APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE -----

EXISTENTES, AO ABRIGO DO ARTIGO 33º, DA LEI Nº. 75/2013 DE

12 DE SETEMBRO. CEDÊNCIA DE TRANSPORTE À SANTA CASA ----

DA MISERICÓRDIA DE MONTEMOR-O-VELHO -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Foi solicitado pela Santa Casa da Misericórdia de Montemor-o-Velho, a cedência do Mini-autocarro desta Autarquia para os dias 3, 6 de maio e 13 de junho, afim de transportar os seus utentes – Atividade Física Sénior – Ser Ativo para Coimbra, Oliveira do Bairro e Quinta das Lágrimas, respetivamente. -----

----- Não tendo esta Associação condições para deslocar os seus utentes e sendo esta uma atividade que visa desenvolver hábitos de práticas de atividade desportiva regular junto da população sénior e estando o mini-autocarro disponível, sou de opinião que o mesmo possa ser cedido. -----

----- No entanto, a sua cedência só traz custos para a Câmara Municipal ao nível das despesas com a viatura, uma vez que, o serviço a realizar se enquadra no horário normal de trabalho do motorista. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de abril 18

----- Assim os gastos estimados são: -----

Local de partida	Local de Chegada	Kms (ida/volta)	Despesas com viatura
Montemor	Coimbra (Choupal)	60Km	30.00€
Montemor	Oliveira do Bairro	126Km	60.00€
Montemor	Quinta das Lágrimas	40Km	20.00€

----- Pelo exposto e estando o Mini-autocarro disponível para estas deslocações, propõe-se a sua cedência ao abrigo da alínea u) do artº. 33 da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, devendo ser presente à reunião de Câmara Municipal para aprovação. -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos propostos na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade a cedência do equipamento à Santa Casa da Misericórdia de Montemor-o-Velho. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

2.2.7. APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE -----

EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33º. DA LEI Nº. 75/2013 --

DE 12 DE SETEMBRO - CEDÊNCIA DE TRANSPORTE À COMISSÃO

DA IGREJA DA TORRE -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Foi solicitado pela Comissão da Igreja da Torre a cedência do Mini-autocarro desta Autarquia para o dia 23 de abril do ano em curso, afim de transportar os elementos daquela igreja a Fátima –XIII Encontro Nacional do Apostolado. -----

----- Não tendo esta Comissão transporte para deslocar os seus elementos e estando o mini-autocarro disponível, sou de opinião que o mesmo possa ser cedido. No entanto, a sua cedência traz custos para a Câmara Municipal com o pagamento de horas extraordinárias ao motorista António Augusto, prevendo-se um custo de 52.64€ (6.58€ x 8 horas), bem como com as despesas inerentes à viatura. -----

----- Assim, esta deslocação, (ida/volta) é de cerca de 60 Km e terá um custo estimado de 30.00€(combustível). -----

----- Pelo exposto, propõe-se a sua cedência ao abrigo da alínea u) do artigo 33º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, devendo ser presente à Reunião de Câmara para aprovação.” -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de abril 18

4
✓

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos propostos na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a cedência de equipamento à Comissão da Igreja da Torre.- -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **Ausentou-se neste ponto o Vereador Aurélio Rocha.** -----

----- **2.2.8. APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE** -----

----- **EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33º. DA LEI Nº.75/2013** -----

----- **DE 12 DE SETEMBRO. CEDÊNCIA DE TRANSPORTE AO GRUPO**-----

----- **DESPORTIVO " OS ÁGUIAS"**-----

----- Foi Presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *"Foi solicitado pelo Grupo Desportivo " Os Águias", a cedência do Mini-autocarro desta Autarquia para o dia 15 de maio do corrente ano, afim de transportar os seu atletas a Penela.*-----

----- *Não tendo esta Associação transporte para deslocar os seus atletas e estando o mini-autocarro disponível, sou de opinião que o mesmo possa ser cedido. No entanto a sua cedência traz custos para a Câmara Municipal com o pagamento de horas extraordinárias ao motorista António Augusto, prevendo-se um custo de 46.06€ (6.58€x 7 horas), bem como com despesas inerentes à viatura.*-----

----- *Assim, esta deslocação (ida/volta) é de cerca de 80 Km e terá um custo estimado de 30.00€ (combustível).*-----

----- *Pelo exposto propõe-se a sua cedência ao abrigo da alínea u) do artigo 33º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, devendo ser presente à Reunião de Câmara para aprovação."* --

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos propostos na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a cedência de equipamento ao Grupo Desportivo "Os Águias".-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **Voltou a fazer parte da reunião o Vereador Aurélio Rocha.** -----

----- **2.2.9. APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE** -----

----- **EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33º DA LEI Nº 75/2013,** -----

----- **DE 12 DE SETEMBRO – PEDIDO DE CEDÊNCIA DE TRANSPORTE À** ----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de abril 18

9

----- ASSOCIAÇÃO DE DADORES DE SANGUE DA VILA DE PEREIRA – -----

----- APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“Foi solicitado pela Associação de Dadores de Sangue da Vila de Pereira, a cedência do Mini-autocarro desta Autarquia para o dia 11 de junho do corrente ano, afim de transportar os seus associados a Torres Vedras, onde decorrerá o “XXX Convívio Internacional” de Dadores de Sangue. Não tendo esta Associação transporte para deslocar os seus associados e sendo este convívio uma forma de encontro entre as várias associações de dadores de sangue, sou de opinião que possa ser cedido o mini-autocarro. No entanto a sua cedência traz custos para a Câmara Municipal com o pagamento de horas extraordinárias ao motorista António Augusto, prevendo-se um custo de 59.22€ (6.58€ x 9horas), bem como com despesas inerentes à viatura.* -----

----- *Assim, esta deslocação (ida/volta) é de cerca de 60Km e terá um custo estimado de 40.00€.* -----

----- *Pelo exposto, propõe-se a sua cedência ao abrigo da alínea u) do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, devendo ser presente à Reunião de Câmara para aprovação.”* -

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos propostos na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a cedência do equipamento à Associação de Dadores de Sangue da Vila de Pereira. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 2.2.10. APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE -----

----- EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33º DA LEI Nº 75/2013, -----

----- DE 12 DE SETEMBRO – PEDIDO DE CEDÊNCIA DE TRANSPORTE À -----

----- ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CULTURAL E RECREATIVA DE PEREIRA –

----- GÓIS -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“Foi solicitado pela ADCR de Pereira a cedência do mini-autocarro desta Autarquia para o dia 3 de abril do corrente ano, afim de transportar os seus atletas a Góis (Campeonato Distrital da AFC).* -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de abril 18

4

----- Não tendo esta Associação transporte para deslocar os seus atletas e estando o min-autocarro disponível, sou de opinião que o mesmo possa ser cedido. No entanto a sua cedência traz custos para a Câmara Municipal com o pagamento de horas extraordinárias ao motorista António Augusto, prevendo-se um custo de 59.22€ (6.58€x 9), bem como com despesas inerentes à viatura.-----

----- Assim, esta deslocação (ida/volta) é de cerca de 160Km e terá um custo estimado de 30.00€ incluindo combustível e portagens.-----

----- Pelo exposto, propõe-se a sua cedência ao abrigo da alínea u) do artigo 33º. Da Lei nº. 75/2013, de 12 de Setembro, devendo ser presente à Reunião de Câmara para aprovação.-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos propostos na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a cedência do equipamento à Associação Desportiva Cultural e Recreativa de Pereira.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **2.3. JUVENTUDE E DESPORTO (SJD)**-----

----- **2.4. INSERÇÃO PROFISSIONAL E APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL (SIPADES)**-----

----- **3. DIVISÃO DE PLANEAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL (DPGT)**-----

----- **3.1. PLANEAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL (SPGT)**-----

----- **3.1.1. INFORMAÇÃO RELATIVA AOS DESPACHOS PROFERIDOS EM---**

----- **CONFORMIDADE COM A DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO**-----

----- **DE COMPETÊNCIAS CONCEDIDAS PELOS DESPACHOS N.ºS**-----

----- **48/2013 E 49/2013 DO EXMO.SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA**-----

----- **MUNICIPAL**-----

----- Foi presente uma informação dos serviços, relativa aos despachos proferidos em conformidade com a delegação e subdelegação de competências concedidas pelos despachos nº 48/2013 e 49/2013 do Sr. Presidente da Câmara Municipal, das decisões e dos despachos tomados no âmbito desta Divisão no período de 30 de março de 2016 e 12 de abril de 2016, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de abril 18

4
✓

----- 3.1.2. PEDIDO DE LICENCIAMENTO PARA OBRAS DE DEMOLIÇÃO, ---
 ----- REMODELAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE LAR DE IDOSOS, A -----
 ----- REQUERIMENTO DE IRMANDADE DA SANTA CASA DA -----
 ----- MISERICÓRDIA DE TENTÚGAL PARA A RUA DR. ARMANDO -----
 ----- GONÇALVES Nº 83, DA FREGUESIA DE TENTÚGAL – PROPOSTA -----
 ----- PARA DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DO PEDIDO DE -----
 ----- LICENCIAMENTO – PROC. Nº 11/2012 -----

----- Foi presente o processo mencionado em epígrafe, acompanhado de uma informação dos serviços do seguinte teor:-----

----- “Por despacho de 18.09.2012 do então Vereador com competências delegadas foi deferido o projeto de arquitetura, nos termos e condições da informação dos serviços nº 135-AB/2012, de 29 de agosto. -----

----- 2 - Pelo Ofício nº 10443, de 20 de setembro de 2012, foi a requerente notificada de tal aprovação, bem como a apresentar os projetos de especialidade, no prazo de 6 meses. Na mesma notificação foi alertada de que, nos termos do disposto no nº 6 do artigo 20º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), a não apresentação dos citados projetos no prazo estipulado, implicava a suspensão do processo de licenciamento pelo período máximo de seis meses, findo o qual seria declarada a caducidade do pedido após audiência prévia de interessados. -----

----- Após contagem dos prazos e não tendo sido apresentados os referidos projetos foi a requerente novamente notificada, para se pronunciar no prazo de 15 dias, sobre a proposta de caducidade da licença ao abrigo do nº 6 do referido artigo 20º, conjugado com o artigo 121º e seguintes do CPA, conforme ofício nº S/3792, de 22 de Janeiro de 2015.-----

----- Sob o requerimento nº 5306/2016, de 6 de abril a requerente veio informar que não se opõe a que seja declarada a caducidade da referida licença, em virtude de não pretender avançar com a construção proposta. -----

----- Assim sendo, e uma vez cumpridas todas as formalidades legalmente previstas, foi proposto pelos serviços que o processo seja remetido a reunião da Câmara Municipal para que seja declarada a caducidade do pedido de licenciamento nos termos do disposto no nº 6

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de abril 18

do artigo 20º do RJUE, pelo facto de não terem sido apresentados os projetos de especialidade no prazo legalmente estabelecido". -----

----- A Câmara, tomou conhecimento e em conformidade com o propostos pelos serviços, deliberou por unanimidade declarar a caducidade do pedido de licenciamento, com fundamento no disposto no nº 6 do artigo 20º do RJUE, pelo facto da requerente não ter apresentado os projetos de especialidade no prazo legalmente estabelecido. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **3.1.3. PEDIDO DE LICENCIAMENTO PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO, -
DE HABITAÇÃO E MUROS, A REQUERIMENTO DE OFÉLIA MARIA ---
PESSOA MAIA E OUTRO PARA O LUGAR DE MOITA, DA -----
FREGUESIA DE SEIXO DE GATÕES – PROPOSTA PARA -----
DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DA LICENÇA – PROC.Nº 38/2013-----**

-----Relativamente ao processo mencionado em epígrafe, foi presente uma informação dos serviços do seguinte teor:-----

-----“Através do alvará de obras de construção nº 19/2014 de 13.03.2014 foi licenciada a construção de habitação e muros a favor da requerente. -----

-----Por despacho de 12.03.2015 foi concedida a primeira prorrogação da citada licença, por mais 6 meses, ao abrigo do nº 5 do artigo 58º do Dec-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE). -----

-----Em 18.09.2015 a requerente solicitou a segunda prorrogação do prazo da licença por mais 6 meses, nos termos do disposto no nº 6 do artigo 58º do RJUE, pedido que mereceu deferimento em 25.09.2015.-----

-----O prazo de execução das obras terminou em 12.03.2016, e não sendo possível mais nenhuma prorrogação naquele Regime Jurídico, a interessada veio requerer a concessão de licença especial para obras inacabadas ao abrigo do disposto do artigo 88º do RJUE, procedimento que deu origem ao processo de obras nº 23/2016.-----

-----De acordo com o disposto no citado artigo 88º esta licença pode ser concedida, desde que a anterior licença haja caducado e as obras já tenham atingido um estado avançado de execução e não se mostre aconselhável a demolição da obra, por razões ambientais, técnicas ou económicas. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de abril 18

4
✓

-----Sendo a caducidade da licença um requisito essencial para a concessão da nova licença, é imperativo que a Câmara Municipal delibere sobre tal caducidade, pelo que se propõe remeter o processo à Reunião do Executivo Municipal para deliberação em conformidade, com fundamento no disposto na alínea d) do nº 3 do artº 71º do RJUE. -----

-----Mais se propõe a dispensa de audiência dos interessados prevista no nº 5 do referido artigo 71º, com base no estipulado na alínea e) do nº 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de Janeiro, uma vez que a interessada já se pronunciou sobre a situação da obra, inclusive já requereu licença especial para a sua conclusão conforme referido anteriormente.” -----

-----A Câmara, tomou conhecimento e em conformidade com a informação dos serviços, deliberou por unanimidade declarar a caducidade da licença, com fundamento no disposto na alínea d) do nº 3 do artigo 71º do RJUE, pelo facto das obras não terem sido concluídas no prazo fixado no citado alvará e respetivas prorrogações. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

-----3.1.4. PEDIDO DE LICENCIAMENTO PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO, -----
----- DE HABITAÇÃO, A REQUERIMENTO DE RUI PEDRO COSTA DE -----
----- ALMEIDA PESSOA PARA O LUGAR DE PÓVOA DE SANTA -----
----- CRISTINA, DA FREGUESIA DE TENTÚGAL – PROPOSTA PARA -----
----- DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DA LICENÇA – PROC.Nº 42/2014 -----

----- Relativamente ao processo mencionado em epígrafe, foi presente uma informação dos serviços do seguinte teor:-----

-----“Através do alvará de licença de construção nº 11/2015 de 10.03.2015 foi licenciada a construção de habitação a favor do requerente.-----

-----O prazo para execução das obras terminou em 10/09/2015, tendo o interessado vindo requerer a renovação da licença ao abrigo do artigo 72.º do RJUE, procedimento que deu origem ao processo de obras n.º 25/2016. -----

-----Sendo um requisito essencial a caducidade da licença para a concessão da nova licença (nos termos do disposto no artigo 72.º do RJUE), é imperativo que a Câmara Municipal delibere sobre tal caducidade, pelo que se propõe remeter o processo a

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de abril 18

deliberação do Executivo Municipal para deliberação em conformidade, com fundamento no disposto na alínea d) do nº 3 do artº 71º do RJUE. -----

----- Mais se propõe a dispensa de audiência dos interessados prevista no nº 5 do referido artigo 71º, com base no estipulado na alínea e) do nº 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de Janeiro, uma vez que o interessado já se pronunciou sobre a situação da obra, inclusive já requereu a renovação de licença conforme referido anteriormente.” -----

----- A Câmara, tomou conhecimento e em conformidade com a informação dos serviços, deliberou por unanimidade declarar a caducidade da licença, com fundamento no disposto na alínea d) do nº 3 do artigo 71º do RJUE, pelo facto das obras não terem sido concluídas no prazo fixado no citado alvará. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **3.1.5. PEDIDO DE LICENCIAMENTO PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO, -
DE HABITAÇÃO, A REQUERIMENTO DE NELSON ANTÓNIO
MORENO CARVALHO PARA O LUGAR DE RUA DAS ALMINHAS, ----
DA FREGUESIA DE EREIRA – PARA DELIBERAÇÃO QUANTO À -----
ACEITAÇÃO DA ÁREA DE CEDÊNCIA A INTEGRAR O DOMÍNIO -----
PÚBLICO MUNICIPAL – PROC. Nº 77/2015** -----

----- Foi presente o processo mencionado em epígrafe, acompanhado de uma informação dos serviços, através da qual se informa que: -----

----- “- O projeto apresentado para construção de moradia respeita as disposições legais e regulamentares aplicáveis, e nada há a opor quanto ao enquadramento da pretensão no local, propondo-se aprovar o projecto de arquitetura. -----

----- Sendo apresentada proposta de cedência de área a integrar o domínio público municipal (correção do perfil da via de acesso) no valor total de 3,65 m2, conforme folha n.º 124 e verificando-se que serve o interesse público, propõe-se que o processo seja submetido a Reunião de Câmara para deliberação quanto à aceitação desta área de cedência a integrar o domínio público municipal.” -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de abril 18

4
✓

-----A Câmara, tomou conhecimento e em conformidade com a proposta dos serviços, deliberou por unanimidade aceitar a cedência da área de 3,65 m², a integrar o domínio público municipal, conforme proposta do requerente. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **3.2. FISCALIZAÇÃO (SF)** -----

----- **3.3. TOPOGRAFIA E SIG (STP)** -----

----- **4. DIVISÃO DE AMBIENTE E OBRAS MUNICIPAIS (DAOM)** -----

----- **4.1. CONSERVAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS E LOGÍSTICA (UCIL)** -----

----- **4.2. OBRAS E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS (SOEM)** -----

----- **4.2.1. PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O INSTITUTO** -----

----- **SUPERIOR DE ENGENHARIA DE COIMBRA E O MUNICÍPIO DE** -----

----- **MONTEMOR-O-VELHO – PROPOSTA DE APROVAÇÃO** -----

-----Foi presente uma informação da Chefe de Divisão, a referir que se pretende implementar medidas de eficiência e controlo no sistema de abastecimento de água paralelamente ao sistema de telemetria que se encontra em fase de conclusão, e que para o efeito é necessária a colaboração de pessoal especializado na área de hidráulica. -----

----- A referente proposta de protocolo de colaboração, revela-se de grande interesse no âmbito desta matéria, sendo os custos associados reduzidos, isto é, eventualmente o Município poderá ter que assumir um seguro para os formados. -----

-----A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por unanimidade aprovar a proposta de Protocolo de Cooperação entre o Instituto Superior de Engenharia de Coimbra e o Município de Montemor-o-Velho, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

----- Mais deliberou aprovar os eventuais custos decorrentes de um seguro de pessoal para os formandos abrangidos pelo “Protocolo”. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **4.2.2. REGULAMENTO MUNICIPAL DE ATIVIDADE DE COMÉRCIO** -----

----- **DE RETALHO NÃO SEDENTÁRIA EXERCIDA POR FEIRANTES E** -----

----- **VENDEDORES AMBULANTES DO MUNICÍPIO DE** -----

----- **MONTEMOR-O-VELHO – PROPOSTA DE APROVAÇÃO** -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2016 de abril 18*4
↙

----- Pela Chefe de Divisão foi apresentada a proposta de regulamento municipal de atividade de comércio de retalho não sedentária exercida por feirantes e vendedores ambulantes do Município de Montemor-o-Velho, referindo que o regulamento atualmente em vigor data de 1994, e que dado o longo decurso de tempo urge adaptar e atualizar regras sobre funcionamento e organização dos espaços de venda e proteção dos produtos a comercializar, no que diz respeito à sua qualidade, higiene e apresentação, salvaguardando os interesses dos consumidores, bem como dar cumprimento à legislação atualmente em vigor sobre esta matéria. -----

----- De uma forma geral a nova proposta de regulamento de comércio a retalho não sedentário tem que conter as condições de exercício da atividade de feirante e de venda ambulante, conforme resulta das alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 79.º do RJACSR. -----

----- Por sua vez, essas regras devem disciplinar, entre outras, matérias respeitantes à indicação das zonas e locais autorizados às vendas com carácter não sedentário, os horários autorizados, as condições de ocupação do espaço, colocação dos equipamentos e exposição dos produtos, bem como as regras de funcionamento das feiras no município, de acordo com o art.º 80.º do RJACSR. -----

----- São ainda novas as regras de atribuição do direito de uso do espaço público para a realização de venda ambulante e atividade de feirante. De facto, na atribuição de espaços públicos para a realização de venda ambulante, o diploma proíbe a atribuição de condições mais vantajosas para o vendedor ambulante cuja atribuição de lugar tenha caducado ou para quaisquer pessoas que com este mantenham vínculos de parentesco ou afinidade, vínculos laborais ou, tratando-se de pessoa coletiva, vínculos de natureza societária. Prevê-se, ainda, um controlo mais apertado no que diz respeito à fiscalização e enumeração das infrações sujeitas a contraordenação. -----

----- São Em cumprimento do n.º 1, do art.º 98.º do CPA, deu-se início ao procedimento para apresentação de contributos pelos interessados para a elaboração da presente proposta de Regulamento por deliberação de Câmara Municipal de 18-05-2015, publicitada por Edital n.º 52/2015, não tendo sido apresentada nenhuma sugestão para o efeito. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2016 de abril 18*

----- A Câmara tomou conhecimento da proposta de regulamento municipal de atividade de comércio de retalho não sedentária exercida por feirantes e vendedores ambulantes do Município de Montemor-o-Velho, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata e, nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por unanimidade submetê-la a discussão pública para recolha de sugestões pelo período de trinta dias úteis, a contar da data da publicitação do texto da presente deliberação, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 100.º e 101.º do CPA.-----

----- Mais deliberou que, decorrido o prazo para discussão pública, deverá a proposta de Regulamento ser de novo presente para conhecimento do executivo municipal que a submeterá a aprovação pela Assembleia Municipal.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **4.3. AMBIENTE (SA)**-----

INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

----- Foi aberto o período de intervenção do público, nos termos do nº. 2 do art.º 49.º da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugado com os art.º 3.º e 11.º do Regimento da Câmara Municipal, aprovado em reunião de 23 de outubro de 2013.-----

----- Verificou-se a inexistência de público.-----

ENCERRAMENTO

----- Terminada a Ordem de Trabalhos, pelas doze horas e quarenta minutos, foi pelo Presidente da Câmara encerrada a reunião, da qual para constar se elaborou a presente ata, sob a responsabilidade do Secretário, José Miguel da Rosa Felgueiras, que vai ser assinada nos termos da Lei, na reunião seguinte.-----

O PRESIDENTE DA CÂMARA,


Emílio Augusto Ferreira Torrão

O SECRETÁRIO,


José Miguel da Rosa Felgueiras